Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2024 - Nº 3.889 - 13 de novembro de 2024

Atos do Poder Executivo

ID: 000480388900012024

LEI Nº 6.147, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Reconhece de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE JUJUTSU E TAIJITSU - FPJT, e dá outras providências. (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE JUJUTSU E TAIJITSU – FPJT, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Pedro Brito, nº 1852, bairro Parque Alvorada, Teresina-PI, CEP: 64.004-480, e inscrita no CNPJ sob nº 07.919.371/0001-10.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 6 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AMANDA JÉSSIE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Executiva da SEMGOV

(*) Lei de autoria do Vereador Alan Brandão, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

ID: 000480388900022024

DECRETO Nº 27.207, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a exoneração de CLEOMENILSON SILVA DAMASCENO, CPF nº 839.352.***-**, constante no Decreto nº 27.197, de 01.11.2024, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, permanecendo o mesmo no cargo em que estava nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480388900032024

DECRETO Nº 27.208, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 6372/2024 - SEC-PRES-FMS, constante no Processo Administrativo SEI nº 00045.059311/2024-94, resolve

NOMEAR

GERARDO VIANA DO MONTE NETO, CPF nº 647.239.***-**, para exercer o cargo de Diretor Clínico (Hospital do Monte Castelo), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480388900042024

DECRETO Nº 27.214, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 1815/2024 – GAB-ETURB, constante do Processo Administrativo SEI nº 00081.002711/2024-05, resolve

EXONERAR

IRIS CÉLIA PEREIRA DE SOUSA SILVA, CPF nº 647.004.***-**, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, com efeitos a partir de 30.11.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Serviço Financeiro (Novembro/2024)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.412,00
TAXA SELIC (%)	11,25
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 9
Administração Indireta 11
Comissão de Licitação 30
Ineditorial 40

ID: 000480388900052024

DECRETO Nº 27.221, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina, com a finalidade monitorar os efeitos adversos das mudanças climáticas em Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao Ofício nº 2112/2024 – GAB-SEMPLAN, constante no Processo Administrativo SEI nº 00046.002880/2024-05,

CONSIDERANDO tendo em vista a finalidade de unir esforços em prol do fortalecimento da gestão de riscos e desastres na capital – diante dos efeitos das mudanças climáticas e da situação de alerta sobre possíveis enchentes dos rios Poti e Parnaíba;

CONSIDERANDO que a instituição do Grupo Especial de Trabalho – formado por representantes de órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta, além de entidades não governamentais –, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, terá a finalidade de elaborar proposta de cooperação técnica entre instituições para o enfrentamento aos efeitos das mudanças climáticas em Teresina, através da formular propostas de promoção de ações de monitoramento aos efeitos adversos das mudanças climáticas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com a finalidade de elaborar proposta de cooperação técnica entre instituições para o enfrentamento aos efeitos das mudanças climáticas em Teresina.

Art. 2º Ao Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina compete formular propostas de promoção de ações de monitoramento aos efeitos adversos das mudanças climáticas para Teresina.

Art. 3º O Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina é composto por representantes de órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal, direta e indireta, além de entidades não governamentais, dos quais:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA:
a) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI;

b) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF;

c) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulheres - SMPM;
d) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

e) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Fundação Municipal de Saúde - FMS;

f) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;

g) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;

h) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Câmara Municipal de Teresina – CMT;

i) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Coordenação da Agenda Teresina 2030 Agenda 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Danilo Barros Bezerra
Secretaria Municipal de Finanças
Reinaldo Ximenes da Silva
Secretaria Municipal de Educação
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Afrânio Messias Alves Nunes Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Marcelo Bezerra Magalhães Lima
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Everlani Reinaldo de Sousa
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Maria do Socorro Bento Neta
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Tatiana Marreiros Guerra Dantas
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
José Hélio Lúcio da Silva Filho
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vanuza Berto do Nascimento Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
Marcelo Araújo
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Marcos Venicios Andrade de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Civil

Italo Costa Sales
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Stanley Freire Costa e Silva
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Luiz Henrique de Vasconcelos Mendes
Presidente da PRODATER
Iraneide Cristina Araújo Viana
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Lucas Eduardo Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Adi Brito de Sousa Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Alessandro Eulálio Dantas
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Riandson Morais de Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.889 - 13 de novembro de 2024

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2024.11.13 18:58:32 -03'00'

II – REPRESENTANTES EXTERNOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

b) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Residência de Teresina - RETE, do Serviço Geológico do Brasil - SGB-CPRM;

c) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Ministério Público do Estado do Piauí - MPPI;

d) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Ministério Público Federal do Piauí - MPFPI;

e) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Superintendência do IBAMA do Piauí - IBAMA/Supes-PI;

f) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Universidade Federal do Piauí - UFPI;

g) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Universidade Estadual do Piauí - UESPI;

h) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFIPI;

i) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI;

j) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Conselho Regional de Química – 18ª Região/CRQ XVIII;

l) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí - CAU/PI;

m) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Concessionária de Energia Elétrica na Jurisdição do Município de Teresina;

n) 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Concessionária de Serviços relacionados às Águas e Esgotos na Jurisdição do Município de Teresina.

§ 1º O membro suplente deverá substituir o membro titular em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros titulares do Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina e os respectivos suplentes serão indicados pela autoridade máxima dos órgãos e das entidades que representam, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Decreto, e designados em ato da Prefeitura Municipal de Teresina.

§ 3º A Coordenação do Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina será representada pelo (a) Coordenador (a) da Agenda Teresina 2030, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

§ 4º O Coordenador do Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos relacionados às suas competências, para participar de suas reuniões ou das reuniões dos Grupos Técnicos Especializados de que trata o art. 6º, quando da pauta constar tema relacionado às suas áreas de atuação, sem direito a voto.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina será exercida pela Coordenação da Agenda Teresina 2030.

Art. 5º O Coordenador do Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina poderá instituir Grupos Técnicos Especializados com o objetivo de:

I - realizar levantamento de informações; e

II - elaborar estudos técnicos para subsidiar as discussões do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina se reunirá, em caráter ordinário, conforme calendário de reuniões que será definido por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e, em caráter extraordinário, mediante convocação.

§ 1º O quórum de reunião do Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina é de um terço, e as decisões serão por consenso.

§ 2º Na ausência de consenso, as propostas divergentes serão registradas no relatório final para subsidiar a posição do Poder Executivo sobre a matéria.

Art. 7º Os membros do Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina poderão se reunir presencialmente ou por videoconferência.

Art. 8º A participação no Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º O Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina terá duração indeterminada, contando da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Fórum de Mudança do Clima e Biodiversidade de Teresina:

I - será encaminhado ao Prefeito de Teresina; e

II - conterá as propostas a que se referem o art. 2º.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480388900062024

DECRETO Nº 27.222, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reenquadramento dos atuais ocupantes da especialidade de Atendente, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar nº 6.051, de 27 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o que consta no Ofício nº 6283/2024 – SEC--PRES-FMS, e no Despacho 3560/2024 – GAB-SEMGOV, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.056476/2024-09, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.051/2023 que "Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, reorganiza o seu quadro de pessoal permanente, e dá outras providências" em especial seu art. 10, que autoriza o 'reenquadramento dos atuais ocupantes do cargo de atendente';

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 26.219, de 6 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos para a realização do reenquadramento disposto em Lei;

CONSIDERANDO que a comissão instituída especificamente para os fins de que tratam a Lei e os Decretos concluiu os trabalhos com a emissão de relatório com análise e parecer nos termos da Lei, conforme Processo Administrativo SEI nº 00045.048723/2024-14; e

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela aplicação dos princípios norteadores da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o enquadramento dos integrantes do cargo de Atendente que submeteram a documentação e a análise e tiveram sua solicitação aprovada conforme relatório da comissão instituída especificamente para esse fim, conforme Anexo Único deste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 6.051/2023.

Art. 2º O servidor que não concordar com o seu respectivo reenquadramento poderá dele recorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto de reenquadramento.

Art. 3º Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Art. 4º O presente reenquadramento não obsta a criação de nova comissão ou recondução da comissão inicial para análise dos pedidos ainda não apreciados.

Art. 5º Os casos já analisados e indeferidos poderão ser objeto de nova análise pelos mesmos responsáveis pela análise dos novos requerimentos, constantes no art. 4º.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.11.2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Anexo único

ORD.	MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO	REENQUADRAMENTO CARGO/ESPECIALIDADE
1	26471	ANA LUCIA DE SOUSA MEDEIROS	00045.032953/2024-71	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
2	26845	ANTONIA FERREIRA LIMA DOS SANTOS	00045.033838/2024-38	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
3	26810	ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	00045.034328/2024-97	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
4	27509	ANTONIA ROSA MARTINS	00045.034249/2024-96	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
5	26675	ANTONIA ZENAIDE DE SALES	00045.033872/2024-90	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
6	27020	ARLEUDES DE OLIVEIRA LIMA	00045.034168/2024-52	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
7	26974	AUCENIA REGINA DE CARVALHO	00045.034337/2024-48	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
8	26320	AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	00045.033012/2024-30	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
9	26253	DEUZUILA ALVES CAMELO	00045.034309/2024-28	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
10	26935	ELIANE MARIA DE SOUSA VASCONCELOS	00045.034122/2024-33	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
11	26277	ELIANE VAZ DOS SANTOS DE ASSIS	00045.034849/2024-95	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
12	27064	EULINA DA CONCEICAO DE SOUSA PEREIRA	00045.033390/2024-09	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
13	26820	EVA RODRIGUES DE SOUSA BARROS SILVA	00045.033879/2024-95	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
14	26878	FRANCISCA COSTA LOPES	00045.033888/2024-46	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
15	31665	FRANCISCA DAS CHAGAS E SILVA RIOTINTO	00045.035062/2024-67	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
16	26623	FRANCISCA SANTANA SILVA	00045.035055/2024-62	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
17	26788	HELENA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA SOARES	00045.034068/2024-36	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
18	26779	IRACEMA DA SILVA LIMA	00045.033765/2024-69	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
19	33872	IZABEL PEREIRA DUARTE	00045.033757/2024-91	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
20	27017	JOVITA MARTA SILVA	00045.034884/2024-23	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
21	26613	KATIA MARIA DA COSTA GOMES	00045.034753/2024-68	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
22	27024	LAURICEA ORSANO DA SILVA	00045.034362/2024-52	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
23	26781	LENICE SARAIVA GOMES	00045.034917/2024-05	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
24	26882	LOURDES ZAIRA E SILVA COSTA	00045.034627/2024-75	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
25	27025	LUISA MARIA ALVES FEITOSA	00045.033770/2024-31	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
26	26725	LUZENILDA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	00045.033904/2024-02	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
27	26984	MARCIA REGINA DE SOUSA CASTRO SANTOS	00045.033340/2024-98	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
28	27007	MARIA ALDENORA PEREIRA DA SILVA	00045.034934/2024-31	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
29	26965	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	00045.034503/2024-28	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
30	26972	MARIA DA CONCEICAO COSTA DE MORAIS	00045.033746/2024-97	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
31	27033	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE OLIVEIRA	00045.032954/2024-44	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
32	26192	MARIA DAS DORES PRADO E SILVA	00045.034114/2024-55	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
33	26564	MARIA DE JESUS DE SENA SANTOS	00045.033743/2024-81	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
34	27029	MARIA DE JESUS RIBEIRO GONCALVES	00045.033282/2024-15	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
35	26256	MARIA DE LOURDES LOPES BATISTA	00045.035157/2024-24	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
36	26249	MARIA DE LOURDES VIANA	00045.033275/2024-10	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
37	27032	MARIA DEUSEMAR ANDRADE DE ALENCAR MACIEL	00045.033264/2024-16	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
38	26986	MARIA DO AMPARO NUNES DA ROCHA E SILVA	00045.034604/2024-17	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
39	27040	MARIA DO AMPARO RUFINO DA SILVA RIBEIRO	00045.035380/2024-17	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
40	26301	MARIA DO AMPARO VIEIRA BEZERRA	00045.034819/2024-32	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
41	27546	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	00045.033356/2024-54	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
42	27623	MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA FERNANDES	00045.034281/2024-08	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
43	26727	MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAUJO	00045.033825/2024-98	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
44	26881	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	00045.033889/2024-19	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
45	26271	MARIA INEZ PEREIRA DA SILVA	00045.034321/2024-92	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
46	26649	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA	00045.032935/2024-72	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
47	27001	MARIA REGINA DE SOUSA LOPES	00045.034222/2024-49	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
48	32660	MARIA ROSILENE OLIMPIO	00045.035018/2024-91	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
49	26842	MARLETE FERREIRA SOARES	00045.033292/2024-36	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
50	26940	NIZAMA MENDES DE OLIVEIRA	00045.033780/2024-52	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
51	26344	ODETE PEREIRA DE CARVALHO	00045.034212/2024-28	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
52	27034	REGINA MARIA FEITOSA	00045.034997/2024-76	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
53	26949	RITA MARIA MENDES DA SILVA	00045.035383/2024-33	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM
54	26915	ROSA VIEIRA DA SILVA ARAUJO	00045.035207/2024-32	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE – ATENDENTE DE ENFERMAGEM

ID: 000480388900072024

DECRETO Nº 27.229 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.005.26.453.0003.2.425 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN	3.3.60.45	500	400.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.001.15.451.0033.1.736 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS CICLOVIAS DO PLANO DIRETOR - CAF	4.4.90.35	500	400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 11/11/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27229, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais VALOR PARA PAGAMENTO REF. AO SUBSÍDIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE RURAL DE TERESINA. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação não afetará o planejamento do orgão, ficha com saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 441.154.543,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.510.758.356,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,91%

ID: 000480388900082024

DECRETO Nº 27.230 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.28.846.0026.0.004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3.3.90.91	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.002.04.123.0026.0.006 - ENCARGOS BANCÁRIOS	3.3.90.39	500	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 11/11/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27230, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para pagamento de RPVS que já vem sendo cobrados no mês de Novembro/2024 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação não afetará o planejamento do orgão, ficha com saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 441.154.543,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.510.758.356,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,91%

ID: 000480388900092024

DECRETO Nº 27.231 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 5.962, de 04 de Agosto de 2023 e Lei nº 6055, de 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.93	500	900.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.90.32	500	742.696,00
FMS	22.001.10.121.0046.7.193 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM EP	3.3.90.39	500	117.000,00
FMS	22.001.10.302.0016.1.965 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVÊNIOS	3.3.90.39	500	40.304,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DANILO BARROS BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2024 a 11/11/2024)

ANEXO AO DECRETO Nº 27231, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para atender as despesas com indenizações e restituições da FMS. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Anulação não afetará o planejamento do orgão, ficha com saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2024

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024
ART. 5º DA LEI Nº 006055, DE 28/12/2023 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.576.894.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.951.912.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 441.154.543,62
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.510.758.356,38
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,91%

ID: 000480388900102024

PORTARIA Nº 1.283/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00044.014800/2024-14, em especial no Ofício SEMEC nº 1683/2024, no Despacho 11917/2024-AJ-SEMEC, no Despacho 1749/2024 – GI-SEMEC, no Despacho 6489/2024-COE-RH-SEMA, e no Despacho 513/2024-SEC-EXEC-SEMGOV, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.972, de 17.01.2001, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina", com as alterações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951/2009, 4.018/2010 e 4.141/2011, que regulamenta as Progressões e Promoções dos referidos servidores municipais; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC enviou, por meio do Processo SEI nº 00044.014800/2024-14, alguns nomes de servidores municipais (professores e pedagogos) com erro na digitação das progressões e promoções, necessitando de retificação, RESOLVE Art. 1º Ficam retificadas as progressões e promoções, concedidas, por meio da Portaria nº 1.187, de 03.10.2024, a alguns servidores públicos (Professores e Pedagogos) da Rede de Ensino do Município de Teresina, na forma da relação nominal constante do Anexo Único, desta Portaria, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 16 a 16-J (progressões), e arts. 17 a 20 (promoções), todos da Lei nº 2.972, de 17.01.2001, com alterações posteriores. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

Anexo único

Nº	PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	CARGO/CICLO	CLASSE/NIVEL ANT.	CLASSE/NIVEL ATUAL	EFEITOS
1	00044.005887/2024-08	EVERTON GUALBERTO DO PRADO LOPES	79389	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-V	C-IV	03.10.2019
2	00042.003354/2024-17	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ALMEIDA	4806	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II	01.08.2020
2	00042.003354/2024-17	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE ALMEIDA	4806	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I	01.08.2022
3	00044.012028/2024-71 E 00044.012026/2024-28	HUGO DE SOUSA VIEIRA	78753	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III	30.08.2021
3	00044.012028/2024-71 E 00044.012026/2024-28	HUGO DE SOUSA VIEIRA	78753	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II	30.08.2023
4	00044.010105/2024-97	JANETE PEREIRA PESSOA	5779	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III	01.09.2018
4	00044.010105/2024-97	JANETE PEREIRA PESSOA	5779	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II	01.09.2020
4	00044.010105/2024-97	JANETE PEREIRA PESSOA	5779	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I	01.09.2022
5	00044.012268/2024-90	JOSINEIDE SOARES DE MELO ALBUQUERQUE	39019	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	09.02.2022
6	00044.004812/2024-30	KATIA DE SOUSA MARQUES	72187	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III	23.02.2020
6	00044.004812/2024-30	KATIA DE SOUSA MARQUES	72187	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II	23.02.2022
7	00044.012697/2024-50	MARLENE ALVES DA SILVA	38961	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	02.02.2022
8	00044.012389/2024-24	MARIA DA CONCEICAO LEITE DE SAMPAIO	6359	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	01.02.2015
8	00044.012389/2024-24	MARIA DA CONCEICAO LEITE DE SAMPAIO	6359	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	01.02.2017
8	00044.012389/2024-24	MARIA DA CONCEICAO LEITE DE SAMPAIO	6359	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III	01.02.2019
8	00044.012389/2024-24	MARIA DA CONCEICAO LEITE DE SAMPAIO	6359	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II	01.02.2021
8	00044.012389/2024-24	MARIA DA CONCEICAO LEITE DE SAMPAIO	6359	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I	01.02.2023
9	00044.022254/2023-34	CRISTIANE SOUSA SANTOS DO NASCIMENTO	6955	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	01.09.2018
9	00044.022254/2023-34	CRISTIANE SOUSA SANTOS DO NASCIMENTO	6955	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	01.09.2020
9	00044.022254/2023-34	CRISTIANE SOUSA SANTOS DO NASCIMENTO	6955	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III	01.09.2022
10	00044.021888/2023-22	CRISTIANO MOURA DA COSTA	46138	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I	20.06.2020
10	00044.021888/2023-22	CRISTIANO MOURA DA COSTA	46138	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V	20.06.2022
11	00044.021783/2023-44	DALILA MARIA DO NASCIMENTO MARREIRO	6051	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I	01.09.2016
11	00044.021783/2023-44	DALILA MARIA DO NASCIMENTO MARREIRO	6051	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	01.09.2018
11	00044.021783/2023-44	DALILA MARIA DO NASCIMENTO MARREIRO	6051	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	01.09.2020
11	00044.021783/2023-44	DALILA MARIA DO NASCIMENTO MARREIRO	6051	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III	01.09.2022
12	00044.014328/2023-54	DINIZ LOPES DOS SANTOS	35965	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-V	C-IV	15.01.2013
12	00044.014328/2023-54	DINIZ LOPES DOS SANTOS	35965	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III	15.01.2015
12	00044.014328/2023-54	DINIZ LOPES DOS SANTOS	35965	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II	15.01.2017
12	00044.014328/2023-54	DINIZ LOPES DOS SANTOS	35965	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I	15.01.2019
12	00044.014328/2023-54	DINIZ LOPES DOS SANTOS	35965	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V	15.01.2021
12	00044.014328/2023-54	DINIZ LOPES DOS SANTOS	35965	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV	15.01.2023
13	00044.000124/2024-21	FRANCISCA HELENA BARBOSA DA SILVA	6963	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	08.10.2021
13	00044.000124/2024-21	FRANCISCA HELENA BARBOSA DA SILVA	6963	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III	08.10.20233
14	00044.022059/2023-61	JOSE PEREIRA DA SILVA SOUSA	4308	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II	01.09.2020
14	00044.022059/2023-61	JOSE PEREIRA DA SILVA SOUSA	4308	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I	01.09.2022
15	00044.022233/2023-19	JULIMAR FERREIRA LIMA	4805	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II	01.09.2020
15	00044.022233/2023-19	JULIMAR FERREIRA LIMA	4805	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I	01.09.2022
16	00044.014746/2023-20	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	72491	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-V	C-IV	25.03.2018
16	00044.014746/2023-20	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	72491	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III	25.03.2020
16	00044.014746/2023-20	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	72491	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II	25.03.2022
17	00044.021958/2023-72	LIDIANE MARTINS ALVES DE OLIVEIRA	38424	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V	20.09.2021
17	00044.021958/2023-72	LIDIANE MARTINS ALVES DE OLIVEIRA	38424	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV	20.09.2023
18	00044.000161/2024-89	LYA RAKEL FERNANDES SILVEIRA GOMES	59048	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II	07.05.2020
18	00044.000161/2024-89	LYA RAKEL FERNANDES SILVEIRA GOMES	59048	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I	07.05.2022
19	00044.016215/2023-30	MARIA REGINA DE SOUSA DO REGO MONTEIRO	4658	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II	01.09.2012
19	00044.016215/2023-30	MARIA REGINA DE SOUSA DO REGO MONTEIRO	4658	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I	01.09.2014
19	00044.016215/2023-30	MARIA REGINA DE SOUSA DO REGO MONTEIRO	4658	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III	01.09.2016
19	00044.016215/2023-30	MARIA REGINA DE SOUSA DO REGO MONTEIRO	4658	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II	01.09.2018
19	00044.016215/2023-30	MARIA REGINA DE SOUSA DO REGO MONTEIRO	4658	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I	01.09.2020

20	00044.021948/2023-51	NEURISMAR SANTOS MESQUITA	5749	PEDAGOGO(A)	B-V	B-IV	01.09.2014
20	00044.021948/2023-51	NEURISMAR SANTOS MESQUITA	5749	PEDAGOGO(A)	B-IV	B-III	01.09.2016
20	00044.021948/2023-51	NEURISMAR SANTOS MESQUITA	5749	PEDAGOGO(A)	B-III	B-II	01.09.2018
20	00044.021948/2023-51	NEURISMAR SANTOS MESQUITA	5749	PEDAGOGO(A)	B-II	B-I	01.09.2020
20	00044.021948/2023-51	NEURISMAR SANTOS MESQUITA	5749	PEDAGOGO(A)	B-I	A-III	01.09.2022
21	00044.002501/2024-56	EDER SOUSA TEIXEIRA	35877	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II	15.01.2017
21	00044.002501/2024-56	EDER SOUSA TEIXEIRA	35877	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I	15.01.2019
21	00044.002501/2024-56	EDER SOUSA TEIXEIRA	35877	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V	15.01.2021
21	00044.002501/2024-56	EDER SOUSA TEIXEIRA	35877	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV	15.01.2023
22	00044.001192/2024-91 E 00044.001193/2024-64	FRANCISCA GARDENIA DE JESUS PEREIRA	39215	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	08.02.2022
23	00042.004415/2023-85	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	2527	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II	01.09.2016
23	00042.004415/2023-85	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA	2527	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I	01.09.2018
24	00045.051778/2023-79	MARIA DOMINGAS MARQUES SOARES	4514	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	01.01.2012
24	00045.051778/2023-79	MARIA DOMINGAS MARQUES SOARES	4514	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III	01.01.2014
24	00045.051778/2023-79	MARIA DOMINGAS MARQUES SOARES	4514	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II	01.01.2016
24	00045.051778/2023-79	MARIA DOMINGAS MARQUES SOARES	4514	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I	01.01.2018
24	00045.051778/2023-79	MARIA DOMINGAS MARQUES SOARES	4514	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III	01.01.2020
24	00045.051778/2023-79	MARIA DOMINGAS MARQUES SOARES	4514	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II	01.01.2022
25	00042.000451/2024-22	MYLENA FERREIRA GUIMARAES CHAVES	38402	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I	17.09.2019
25	00042.000451/2024-22	MYLENA FERREIRA GUIMARAES CHAVES	38402	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V	17.09.2021
25	00042.000451/2024-22	MYLENA FERREIRA GUIMARAES CHAVES	38402	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV	17.09.2023
26	00044.001406/2023-39	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR	46410	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I	03.06.2020
26	00044.001406/2023-39	RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR	46410	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V	03.06.2022
27	00044.009895/2024-44	GERALDO RODRIGUES MOREIRA JUNIOR	78752	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III	29.08.2021
27	00044.009895/2024-44	GERALDO RODRIGUES MOREIRA JUNIOR	78752	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II	29.08.2023
28	00044.001304/2024-74	HILFRAN GUIMARAES NOLETO	4275	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-III	B-II	02.06.2018
28	00044.001304/2024-74	HILFRAN GUIMARAES NOLETO	4275	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-II	B-I	02.06.2020
29	00044.010855/2024-23 E 00044.010854/2024-50	JOSIANNY PORFIRIO DE SOUSA	5661	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-III	B-II	01.01.2022
30	00042.001853/2024-95	SAMARA FERREIRA DA SILVA	21260	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I	12.06.2018
30	00042.001853/2024-95	SAMARA FERREIRA DA SILVA	21260	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	12.06.2020
30	00042.001853/2024-95	SAMARA FERREIRA DA SILVA	21260	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	12.06.2022
31	00044.003988/2024-65 E 00044.003987/2024-92	ALINDSAY SOUSA LIBERIO	6736	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	01.01.2020
31	00044.003988/2024-65 E 00044.003987/2024-92	ALINDSAY SOUSA LIBERIO	6736	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	01.01.2022
32	00042.000853/2024-32	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	4538	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-IV	B-III	01.09.2018
32	00042.000853/2024-32	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	4538	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-III	B-II	01.09.2020
32	00042.000853/2024-32	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	4538	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-II	B-I	01.09.2022
33	00044.005523/2024-39	CARLOS CESAR ALVES COSTA	5355	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-II	B-I	01.01.2022
34	00044.004040/2024-19	JOSELIA LUCAS RIBEIRO	5616	PEDAGOGO(A)	B-I	A-III	01.02.2019
34	00044.004040/2024-19	JOSELIA LUCAS RIBEIRO	5616	PEDAGOGO(A)	A-III	A-II	01.02.2021
34	00044.004040/2024-19	JOSELIA LUCAS RIBEIRO	5616	PEDAGOGO(A)	A-II	A-I	01.02.2023
35	00042.001136/2024-54	MARIA DO ESPIRITO SANTO SOARES DO MONTE	3759	PEDAGOGO(A)	C-II	C-I	01.01.2014
35	00042.001136/2024-54	MARIA DO ESPIRITO SANTO SOARES DO MONTE	3759	PEDAGOGO(A)	C-I	B-V	01.01.2016
35	00042.001136/2024-54	MARIA DO ESPIRITO SANTO SOARES DO MONTE	3759	PEDAGOGO(A)	B-V	B-IV	01.01.2018
35	00042.001136/2024-54	MARIA DO ESPIRITO SANTO SOARES DO MONTE	3759	PEDAGOGO(A)	B-IV	B-III	01.01.2020
35	00042.001136/2024-54	MARIA DO ESPIRITO SANTO SOARES DO MONTE	3759	PEDAGOGO(A)	B-III	B-II	01.01.2022
36	00044.004052/2024-83	NATHALY BATISTA PEREIRA	71327	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-III	C-II	22.12.2021
36	00044.004052/2024-83	NATHALY BATISTA PEREIRA	71327	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-II	C-I	22.12.2023
37	00044.004769/2024-27	NEUMA LUCAS DOS SANTOS	5071	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II	01.09.2020
37	00044.004769/2024-27	NEUMA LUCAS DOS SANTOS	5071	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-II	A-I	01.09.2022
38	00044.004598/2021-94 E 00042.001610/2020-72	REGINA CELIA LEITE CHAVES	2308	PEDAGOGO(A)	B-I	A-III	01.01.2016
38	00044.004598/2021-94 E 00042.001610/2020-72	REGINA CELIA LEITE CHAVES	2308	PEDAGOGO(A)	A-III	A-II	29.12.2021
38	00044.004598/2021-94 E 00042.001610/2020-72	REGINA CELIA LEITE CHAVES	2308	PEDAGOGO(A)	A-II	A-I	29.12.2023
39	00044.001776/2024-37	CONCEICAO DE MARIA NOGUEIRA RODRIGUES	35858	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-IV	C-III	15.01.2015
39	00044.001776/2024-37	CONCEICAO DE MARIA NOGUEIRA RODRIGUES	35858	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-III	C-II	15.01.2017
39	00044.001776/2024-37	CONCEICAO DE MARIA NOGUEIRA RODRIGUES	35858	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I	15.01.2019
39	00044.001776/2024-37	CONCEICAO DE MARIA NOGUEIRA RODRIGUES	35858	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V	15.01.2021
39	00044.001776/2024-37	CONCEICAO DE MARIA NOGUEIRA RODRIGUES	35858	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV	15.01.2023
40	00044.001004/2024-26 E 00044.001055/2024-07	CRISTIANE MELO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	5721	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I	01.08.2019
40	00044.001004/2024-26 E 00044.001055/2024-07	CRISTIANE MELO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	5721	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III	01.08.2021
40	00044.001004/2024-26 E 00044.001055/2024-07	CRISTIANE MELO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	5721	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	A-III	A-II	01.08.2023
41	00042.000371/2024-48	IASMINY RODRIGUES DOS SANTOS	38421	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-II	C-I	21.09.2019
41	00042.000371/2024-48	IASMINY RODRIGUES DOS SANTOS	38421	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	C-I	B-V	21.09.2021
41	00042.000371/2024-48	IASMINY RODRIGUES DOS SANTOS	38421	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-V	B-IV	21.09.2023
42	00044.021265/2023-62	JOSE RODRIGUES DE MORAES	3767	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	B-I	A-III	01.01.2016
42	00044.021265/2023-62	JOSE RODRIGUES DE MORAES	3767	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II	01.01.2018
42	00044.021265/2023-62	JOSE RODRIGUES DE MORAES	3767	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I	01.01.2020

43	00044.001469/2024-81 E 00044.001914/2024-94	JUSCILEIDE CARLOS DE SOUSA	3958	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I	01.09.2021
43	00044.001469/2024-81 E 00044.001914/2024-94	JUSCILEIDE CARLOS DE SOUSA	3958	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III	01.09.2023
44	00044.001305/2024-47	LIAMARA MENDES DE SOUSA	80103	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-IV	C-III	19.01.2022
45	00044.000629/2024-63	LUANA DA CUNHA FRANCE-LINO	53810	PEDAGOGO(A)	C-III	C-II	04.07.2019
45	00044.000629/2024-63	LUANA DA CUNHA FRANCE-LINO	53810	PEDAGOGO(A)	C-II	C-I	04.07.2021
45	00044.000629/2024-63	LUANA DA CUNHA FRANCE-LINO	53810	PEDAGOGO(A)	C-I	B-V	04.07.2023
46	00044.001214/2024-79	MARIA CELSA GON-CALVES HONORIO	5084	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-II	B-I	01.09.2020
46	00044.001214/2024-79	MARIA CELSA GON-CALVES HONORIO	5084	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-I	A-III	01.09.2022
47	00044.000600/2024-70 E 00044.000599/2024-97	MARIA DO SOCOR-RO DOS SANTOS SOUSA	6813	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	24.06.2019
47	00044.000600/2024-70 E 00044.000599/2024-97	MARIA DO SOCOR-RO DOS SANTOS SOUSA	6813	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	24.06.2021
47	00044.000600/2024-70 E 00044.000599/2024-97	MARIA DO SOCOR-RO DOS SANTOS SOUSA	6813	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III	24.06.2023
48	00044.014265/2021-15	MARIA GORETH ALVARES ROCHA COSTA	3319	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	C-I	B-V	14.10.2019
48	00044.014265/2021-15	MARIA GORETH ALVARES ROCHA COSTA	3319	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-V	B-IV	14.10.2021
48	00044.014265/2021-15	MARIA GORETH ALVARES ROCHA COSTA	3319	PROFESSOR(A) PRIMEIRO CICLO	B-IV	B-III	14.10.2023
49	00042.000136/2024-88	RAMILSON AMARO NUNES	5012	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-III	A-II	01.09.2020
49	00042.000136/2024-88	RAMILSON AMARO NUNES	5012	PROFESSOR(A) SEGUNDO CICLO	A-II	A-I	01.09.2022

ID: 000480388900112024

PORTARIA Nº 1.284 /2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, c/c o art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município; com base no arts. 136, III e 141, X, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção ao que consta do Processo SEI nº 00045.035232/2024-36 (Processo Administrativo Disciplinar nº 045.32126/2019), em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, bem como na Decisão Administrativa datada de 30.04.2024; no Ofício nº 4888/2024 – SEC-PRES--FMS, de 20.08.2024; e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a ANTONIA GOMES DA SILVA – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 032937, CPF nº 151.718.***-**, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, nos termos dos arts. 136, III c/c o art. 141, X, ambos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480388900122024

PORTARIA Nº 1.285 /2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, c/c o art. 105, II, a, da Lei Orgânica do Município; com base no arts. 136, III e 141, X, todos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); em atenção ao que consta do Processo SEI nº 00045.035237/2024-95 (Processo Administrativo Disciplinar nº 045.32126/2019), em especial o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, bem como na Decisão Administrativa datada de 22.04.2024; no Ofício nº 4886/2024 – SEC-PRES--FMS, de 20.08.2024; e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, LIV e LV, e 37, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE aplicar pena de demissão a MARIA BREVE DE JESUS CARDOSO – servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, especialidade Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 032139, CPF nº 340.989.***-**, regime estatutário do quadro permanente, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS –, nos termos dos arts. 136, III c/c o art. 141, X, ambos da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina). Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480388900132024

PORTARIA Nº 1.286/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores; em atenção ao Ofício nº 1759/2024/GAB/SEMEC e no Despacho 12063/2024-AJ-SEMEC informando que a servidora ficará afastada durante Licença para Capacitação, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.010142/2024-68, resolve EXONERAR TANIA MARIA COSTA SOBRAL CALAND, CPF nº 347.378.***-**, do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica de Escola Ensino de Fundamental e CMEI de 11 a 24 turmas, da Escola Municipal Galileu Veloso, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 02.12.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de outubro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480388900142024

PORTARIA N° 1.287/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS), no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 6199/2024 – SEC-PRES-FMS, na Decisão Administrativa nº 1924, de 24.10.2024, e no Requerimento Diverso nº 3723/2024, datado de 01.10.2024, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.052783/2024-04, resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupada por FRANCISCA JEYMY DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 002.281.***-**, matrícula n° 082635, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 01.10.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480388900152024

PORTARIA N° 1.288/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se o servidor, eventualmente, não for aprovado no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na FMS), no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 6336/2024 – SEC-PRES-FMS, no Parecer Jurídico nº 1038/2024, na Decisão Administrativa nº 1988, de 04.11.2024, e no Requerimento Diverso nº 4031/2024, datado de 22.10.2024, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.056866/2024-52, resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Patologia Clinica, ocupado por MAYANA DE OLIVEIRA DIAS, CPF nº 065.409.***-**, matrícula n° 076507, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 22.10 .2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480388900162024

PORTARIA Nº 1.290/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, e em atenção ao Ofício nº 09/2024, datado de 05.11.2024, constante do Processo Administrativo SEI nº 00048.008683/2024-73, resolve EXONERAR, a pedido, FRANCISCO WAGNER DE SOUSA, CPF nº 218.215.***-***, do cargo de Assistente de Apoio a Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD SUDESTE, com efeitos a partir de 05.11.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480388900172024

PORTARIA Nº 1.291/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Requerimento datado de 03.10.2024; Despacho 6634/2024 - COE-RH-SEMA e Decisão Administrativa nº 2629, de 25 de outubro de 2024, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.017010/2024-96, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal FRANCISCO JONH LENNON TAVARES DA SILVA, CPF nº 007.418.***-**, matrícula nº 095641, do cargo de Professor de Segundo Ciclo, Classe "C", Nível "V", da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 29.10.2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ID: 000480388900182024

PORTARIA Nº 1.301/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base do Ofício nº 6254/2024 – SEC-PRES-FMS e no Despacho 10687/2024-DRH-FMS, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00045.049410/2024-89, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial nos arts. 44 e 45, que tratam da vacância e exoneração de servidores do Município de Teresina, resolve EXONERAR os servidores públicos municipais, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, na forma da relação nominal constante do Anexo Único, pelos critérios estabelecidos na legislação vigente, tendo esta Portaria efeitos a partir das datas constantes do Anexo Único. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 11 de novembro de 2024. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.301, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

MAT	NOME	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	EFEITOS
77676	MARCELA DANIEL VILAS BOAS	CIRURGIAO DENTISTA	AFASTAMENTO LEGAL	19/12/2022
59634	IRACILDA ALVES BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	DISPOSIÇÃO	16/01/2023
67332	DAYLANE MACEDO DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	UBS FERNANDO GOMES CORREIA LIMA (JACINTA ANDRADE II)	29/04/2023
66405	ROBSON DELLEY LOPES DE MORAES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	UBS BRUNO RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA (ESPLANADA)	06/05/2023
54846	AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO	ADVOGADO	ASSESSORIA JURÍDICA	03/08/2023
45601	DANIELE VIEIRA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	UBS REAL COPAGRE	04/11/2023
46499	CAROLINA DA SILVA MENDES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	03/12/2023
61569	FRANCISCA BATISTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	CEO II	23/12/2023
61771	THAMIRES MARJOANNY DE BARROS CARDOSO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO	29/12/2023
46211	DEBORAH DE PAULA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DO BUENOS AIRES	25/01/2024
43642	LUCAS FREITAS SOARES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE LINEU ARAÚJO	28/02/2024
79162	MARIA EUGENIA MOREIRA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	UPA PROMORAR	29/02/2024
53154	ALEXANDRE FELIX DE ARAUJO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS	HOSPITAL DA PRIMAVERA	21/03/2024
59334	MARIA JOSE MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DO BUENOS AIRES	24/03/2024
50860	ANDRE LUIS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	ASSESSORIA JURÍDICA	12/04/2024
61161	JULIANA REIS COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. RAUL BACELLAR	14/04/2024
82779	JEFERSON ANDERSON PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	UBS DR. FÉLIX FRANCISCO PEREIRA (PARQUE UNIVERSITÁRIO)	06/07/2024
28707	PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	UBS DR. LUIZ GONZAGA PIRES (TABOCA DO PAU FERRADO)	11/07/2024
27883	MAURICEIA LIGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	15/07/2024
53581	JANAINA SALOME CARVALHO BRITO	ARTESAO	CAPS II INFANTIL	30/07/2024

COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS

ID: 000480388900192024

RESOLUÇÃO CMDI Nº 13/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. EMENTA: Dispõe sobre Resultado Final das eleições de Representantes de Usuários/as ou representantes de Organizações de Usuários/as, das Entidades e Organizações de Assistência, Atendimento de Defesa dos Direitos dos Idosos e dos/as Trabalhadores/as do Setor de âmbito municipal da cidade de Teresina/PI, para o mandato biénio da Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e dá outras providências. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos doIdoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais e prerrogativas com base na Lei Nº 2.750, de 31 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO o resultado final do processo eleitoral realizado no dia 05/11/2024, na sede do CMDI/TE para o mandato da Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), apresentado pela Comissão Eleitoral, RESOLVE: Art. 1º – Tornar público o Resultado Final da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 05/11/2024 para eleições de Representantes de Usuários/as ou Representantes de Organizações de Usuários/as, das Entidades e Organizações de Assistência, Atendimento de Defesa dos Direitos dos Idosos e dos/as Trabalhadores/as do Setor de âmbito municipal da cidade de Teresina/PI, para o mandato biênio da Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), nos seguintes segmentos: 1 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS/AS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS/AS: 01/ Absalão de Sena Lima/ 1º Titular; 02/ Elias Barbosa/ 2º Titular; 03/ Maria Soares da Conceição Sousa/ 1ª Suplente. 2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA, ATENDIMENTO E DE DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS: 01/ Associação dos Amigos do Bairro Itaperu e Adjacências/ 1ª Titular; 02/ Fundação Abrigo São Lucas/ 2º Titular; 03/ Fundação Viver com Dignidade/ 3º Titular; 04/ Sociedade Espirita João Nunes Maia/ 4º Titular. 3 – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES/AS DO SETOR: 01/ Ordem dos Advogados/Seccional Piauí – OAB/PI/ 1º Titular. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Maria Auxiliadora Sampaio de Araújo, Conselheira Presidente do CDMI, GESTÃO 2021-2023.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420388900202024

PORTARIA Nº 486/2024, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.008928/2024-04, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2024, o(a) servidor(a) PEDRO FRANCISCO DE SIQUEIRA, matrícula nº 7297, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Infraestrutura - Trabalhador, lotado(a) na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SAAD Sul, retroagindo seus efeitos a partir de 21.10.2024. Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430388900212024

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 222/2024 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2024, aprovado pelo Decreto nº 25.403, de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2024, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
CÂMARA MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00
TOTAL	40.000,00	40.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 13 de novembro de 2024. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do

Secretário Municipal de Finanças, em 13 de novembro de 2024 Danilo Barros Bezerra Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 12

Empresa: Câmara Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
6055 28/12/2023	5	3 Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	40.000,00
Dotação Orçamentária (2) - 01001.010310028.2310.339030.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	40.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (4) - 01001.010310028.2310.339033.1500100										
								Total Empresa	40.000,00	40.000,00

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490388900222024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 88, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre documentação apresentada pela SEMCASPI em atendimento à Instrução Normativa TCE n° 05/2023 Portaria da Presidência TCE nº 125/2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE n° 05, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre regras gerais quanto aos prazos, a organização, o conteúdo e a forma de apresentação das prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2024 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que define as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) e as Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs), conforme arts. 8º §1º e 9º §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023 para o exercício de 2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 35ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 08 de novembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a documentação referente à relação de veículos locados e sublocados Araújo e Borges, relatório de abastecimento Araújo e Borges, relação de veículos locados e sublocados Nilton Turismo, relatório de abastecimento Nilton Turismo, relação de veículos próprios, relação dos terceirizados e demonstrativo parcerias apresentados pela SEMCASPI referente a agosto de 2024; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 12 de Novembro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE.

ID: 000490388900232024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre documentação apresentada pela SEMCASPI em atendimento à Instrução Normativa TCE n° 05/2023 e Portaria da Presidência TCE nº 125/2024. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE n° 05, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre regras gerais quanto aos prazos, a organização, o conteúdo e a forma de apresentação das prestações de contas das Unidades Prestadoras de Contas sob jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2024 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que define as Unidades Prestadoras de Contas (UPCs) e as Unidades Apresentadoras de Prestação de Contas (UAPCs), conforme arts. 8º §1º e 9º §1º, da Instrução Normativa nº 05/2023, de 18/12/2023 para o exercício de 2024 e dá outras providências; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 35ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 08 de novembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar a documentação referente à relação de veículos locados e sublocados Araújo e Borges, relatório de abastecimento Araújo e Borges, relação de veículos locados e sublocados Nilton Turismo, relatório de abastecimento Nilton Turismo, relação de veículos próprios, relação dos terceirizados e demonstrativo parcerias apresentados pela SEMCASPI referente a Setembro de 2024; Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 12 de Novembro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE.

ID: 000490388900242024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 90, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas do FMAS – referente ao mês de Julho de 2024. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498 de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013 e alterado pela Resolução nº 22/2016. Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 35ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 08 de Novembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Aprovar por unanimidade o Processo de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de Julho de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas – SEMCASPI. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 12 de novembro de 2024. Aline Teixeira Mascarenhas de Andrade Costa, Conselheira Presidente do CMAS/TE GESTÃO 2023-2025. Emerson Alves dos Santos Sousa (SEMF – titular). Ronan de Sousa Carvalho (Fundação Cajuina – titular/ Conselheiro vice presidente). Poliana de Oliveira Carvalho (CRESS – titular). Maria Valdeniria Silva (ASA – titular). Lidiane Batista de Oliveira (SEMCASPI – suplente). Elias Barbosa (Usuário – titular). Bruna Nunes Brasilino (SEMPLAN – suplente). Maria Soares da Conceição (usuária – suplente). Francisca Alves Silva Aquino (usuária – titular). Sueiny Larissa de Sousa Neves (ANBEAS – titular).

ID: 000490388900252024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 91, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. Ementa: Dispõe sobre Prestação de Contas de entidades e/ou organizações socioassistenciais inscritas junto ao CMAS/TE. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22 de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social no município de Teresina/PI; CONSIDERANDO o Parecer do (a) conselheiro (a) relator (a) baseado nas análises das peças que compõem o Monitoramento da Oferta e visitas institucionais realizadas; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 35ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 08 de Novembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar por unanimidade pelo DEFERIMENTO do Processo de Monitoramento da Oferta junto a este Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/TE), referente ao exercício de 2022 da seguinte entidade: 01/ ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/ PROCESSO: 049(CMAS) 170/2024/ ANO: 2022. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 12 de novembro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2023-2025.

ID: 000490388900262024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 92, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teresina, gestão 2025 – 2027. A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são asseguradas na Lei nº 2.456 de 18 de janeiro de 1996 e posteriormente alterada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 22, de 12 de maio de 2016; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado na 35º Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 08 de novembro de 2024, RESOLVE: Art. 1º Nomear a Comissão Geral e Subcomissões para coordenar o Processo Eleitoral para eleição das representações da sociedade civil – Gestão 2025

– 2027, do CMAS de Teresina: I – Presidente da Comissão: Bento Alves da Silva - representante das entidades e organizações de assistência social. II – Subcomissão de Habilitação: Bento Alves da Silva - representante das entidades e organizações de assistência social. Maria da Conceição Campelo Lima - representante das entidades e organizações de assistência social. II – Subcomissão de Apuração e Recursos: Carlos Augusto Rodrigues da Silva - representante dos usuários ou de organizações de usuários. Simone Maria da Silva Cunha - representante de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS. Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina (PI), 12 de novembro de 2024. ALINE TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE COSTA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE. GESTÃO 2023-2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ID: 000370388900272024

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/2020 – REFERENTE AO PDAU. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM CONTRATADA: EMPRESA FERMA ENGENHARIA LTDA/EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2020 – referente ao PDAU – elaboração do Plano Diretor de Arborização Urbana de Teresina-PI, por mais 120 dias, com início em 17 de outubro de 2024 e término previsto para 13 de fevereiro de 2025. ASSINATURA: Teresina (PI), 01 de outubro 2024. José Hélio Lúcio da Silva Filho – Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM CONTRATANTE e André Luciano Malheiros – Empresa FERMA Engenharia LTDA/EPP CONTRATADA.

ID: 000370388900282024

TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM , inscrita no CNPJ sob nº 06.554.869/0017-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, 3520 – Palácio Verde – Bairro Primavera, na Zona Norte do Município de Teresina, criada pela Lei nº 3.616 de 23 de março de 2007, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, SR. DR. JOSÉ HELIO LUCIO DA SILVA FILHO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COMPROMITENTE, e do outro lado, a empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA, CNPJ nº 22.239.797/0001-17 localizado na Avenida Universitária, Nº 484 - Sala 04, bairro de Fátima, Teresina-PI. Doravante denominado COMPROMISSÁRIO. CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Municipal nº 2.475 de 04 de julho de 1996, artigos 15 e 17 da Lei Municipal nº 2.798 de 08 de julho de 1999, do Decreto Federal nº 6.848 de 14 de maio de 2009 que altera e regulamenta a compensação ambiental, da Lei Federal nº 6.938/88 e Lei nº 9.985/2000, do Decreto Federal nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002 que autorizam o órgão ambiental licenciador a exigir compensações diante de atividades passíveis de causar danos ambientais e, levando em consideração o interesse do COMPROMISSÁRIO. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA: O compromissário, a fim de cumprir com o pagamento de multa aplicada na data de 11 de outubro de 2024, referente ao auto de infração n° 0446/2024 e ao processo n° 00037.003326/2024-53, com redução da multa, no montante de 90% (noventa por cento), em virtude do poder discricionário da Administração Pública, que tem como elementos a conveniência e oportunidade, ficando assim o valor da multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Essa quantia será destinada à conversão da multa e ações efetivas para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme estabelece o artigo 47 da Lei Municipal nº 2.798, de 08 de julho de 1999, conforme os parágrafos seguintes. Parágrafo Primeiro: O compromissário se obriga a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Termo de Compensação, os seguintes equipamentos: BOMBA SUBMERSA LEAO SERIE 230 3,0CV-380V-4R8PB-12 e serviços de desinstalação e instalação, incluindo todos os acessórios, peças necessárias e mão de obra para a execução do serviço. Parágrafo Segundo: As Obrigações previstas nos parágrafos anteriores somam o valor de 10.000,00 (dez mil reais), valor reduzido em 90% da multa da multa oriunda do auto de infração nºo446/2024. Parágrafo Terceiro: O compromissário deverá, no ato da aquisição dos equipamentos, observar rigorosamente todas as especificações técnicas detalhadas no parágrafo primeiro, garantindo que os produtos adquiridos correspondam exatamente ao modelo, capacidade, funcionalidades, e demais características descritas, sem qualquer tipo de alteração ou substituição. Parágrafo Quarto: As notas fiscais correspondentes aos equipamentos descritos deverão ser apresentadas no momento da entrega, juntamente com os itens, como comprovação da aquisição e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Ajustamento de Conduta. CLÁUSULA SEGUNDA: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos equipamentos, emitir um laudo de recebimento e conferência dos itens doados, atestando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas. Parágrafo Único: Caso seja verificada alguma inconformidade nos equipamentos fornecidos, o compromissário será notificado e deverá corrigir a situação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Compensação. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Compensação será publicado no Diário Oficial do Município, e tanto o compromissário quanto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente se comprometem a assegurar a ampla divulgação do cumprimento das obrigações pactuadas, visando a transparência dos atos administrativos. Parágrafo Único: A Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá, a seu critério, divulgar as ações e doações realizadas pelo compromissário, como forma de demonstrar a efetiva compensação ambiental. DA MULTA CLÁUSULA QUARTA – A MULTA por descumprimento ou violação de qualquer cláusula do presente termo ensejará a imposição ao COMPROMISSÁRIO o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por cláusula descumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei; Parágrafo Primeiro: A multa deverá ser recolhida em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente na conta abaixo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA CORRENTE: 230061-3/ OPERAÇÃO: 006/ AGÊNCIA: 1989. Parágrafo segundo: A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial. DO INADIMPLEMENTO CLÁUSULA QUINTA - Às obrigações pecuniárias decorrentes do presente acordo, serão aplicados os critérios de atualização previstos no Código Civil Brasileiro. DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL CLÁUSULA SEXTA - O presente termo constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela COMPROMITENTE logo após o vencimento dos prazos pactuados, após notificação para cumprimento do devido processo legal. Parágrafo Único - O presente termo não exime o cumprimento de exigências legais junto a outros órgãos públicos. CLÁUSULA SÉTIMA - Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares. DAS COMUNICAÇÕES CLÁUSULA OITAVA - Quaisquer eventualidades ocorridas no curso do cumprimento do presente termo e que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas, como também a conclusão de cada obrigação do presente termo deverá ser comunicada por escrito ao COMPROMITENTE em 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato. DA EFICÁCIA CLÁUSULA NONA - Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e publicação; DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES CLÁUSULA DÉCIMA - O presente termo responsabiliza todos os sucessores, a qualquer título, do COMPROMISSÁRIO em consonância com a legislação nacional cível, empresarial e ambiental, sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário. DA PUBLICIDADE CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina para fins de publicidade e para que produza os seus efeitos jurídicos. DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina como competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso. As Partes declaram que cumprem e irão cumprir, integralmente, as cláusulas abaixo, que passam a fazer parte do Contrato principal: Por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas. (assinado eletronicamente) 13 de novembro de 2014, Teresina PI. José Hélio Lucio da Silva Filho, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. CONSTRUTORA ROSACON LTDA, CNPJ nº 22.239.797/0001-17.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660388900292024

PORTARIA Nº 486/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Muni-

cipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: KELLY CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA COSTA, CPF 763.782.843-34; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF Nº 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO N° 464/2022 – FMC. II- CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0001-27. VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, dias contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogado. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 13 de Novembro de 2024. STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660388900302024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 464/2022. CONTRATADO: NILTON TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0001-27, com sede na Rua Cleanto Jales de Carvalho, nº 7925. Loteamento Mocambinho, bairro Mocambinho, CEP 64010-460. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL, do contrato nº 464/2022 - FMC, por 12 (doze) meses.O Contrato nº 464/2022 tem como objeto a locação de veículos tipo pick-up e tipo van para atender as necessidades desta FM. (DA CONTRAPRESTAÇÃO: R$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais).presente contrato terá prazo de contratação 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termo da Lei nº 14.133/2021.. DATA DA ASSINATURA 08 de Novembro de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, PRESIDENTE DA FMC e NILTON KLEBERT BARROS LIMA. Contratado.

ID: 000660388900312024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 02/2024. INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGDS inscrita (o) sob o CNPJ nº 01.019.517/0001-95, com sede na Rua Alcides Freitas, 3175, Edifício Mário Vitório S – 29, Bairro Por enquanto, CEP nº 64003-080, Teresina - Piauí, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, o SR. KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 000.946.203.18, residente e domiciliada na Rua José de Lima, nº 965, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.000-00, Teresina/PI. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência prorrogada até o dia 15 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660388900322024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 092024. AAOVT – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA DE VIOLÕES DE TERESINA, inscrita sob o CNPJ nº 33.588.077/0001-83, localizada na Rua Santa Luzia nº 1241, Bairro Centro, CEP 64.001-400, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, o SR. JOSUÉ MACHADO COSTA, portador de RG nº 2.305.097 e inscrito sob o CPF nº 020.489.263-55, residente na Rua Fidalma B. Godim, 2648, Bairro Horto Florestal, Teresina/PI. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência prorrogada até o dia 30 de novembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, JOSUÉ MACHADO COSTA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450388900332024

PORTARIA Nº 868/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR DO CONTRATO Nº 092/2020, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA FERRI COSTA LTDA ME. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.054971/2024-98, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) Ana Lúcia Machado Oliveira Sousa, Técnica de Saneamento - GSM, Matrícula: 26467, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 092/2020, referente ao processo administrativo nº 00045.054971/2024-98, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa FERRI COSTA LTDA ME. Art. 2º Fica DETERMINADO que o(a) referido(a) servidor(a) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 3º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 4º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900342024

PORTARIA Nº 874/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO NºS 237/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA I C L L MENDES EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.039059/2024-12, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) CATARINA LOPES PORTELA; Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada; Matrícula: 101630, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 237/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.039059/2024-12, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa I C L L MENDES EIRELI. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO LEAL PEREIRA; Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT; Matrícula: 111512, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do contrato especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900352024

PORTARIA Nº 875/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA FISCAL titular e suplente DO CONTRATO Nº 237/2024 FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA I C L L MENDES EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.039059/2024-12, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) EMISSON TARCISIO LUZ CRUZ; Farmacêutico; Matrícula: 51191; AYLLA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA; Farmacêutica; Matrícula: 95341 a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL SETORIAL DO CONTRATO Nº 237/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.039059/2024-12, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa I C L L MENDES EIRELI. Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as) ALECSANDER FERREIRA AYRES FILHO; Farmacêutico; Matrícula: 106552; CIBELLE SUSAN SALES BATISTA; Chefe de Núcleo; Matrícula: 54707 para exercerem a função de FISCAL SETORIAL SUPLENTE do contrato especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900362024

PORTARIA Nº 876/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 265/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.031448/2023-66, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) KATIENE MACÊDO DE SOUSA CARDOSO; Assistente Técnico Administrativo – NUAL/FMS; Matrícula: 52224, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 265/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.031448/2023-66, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) FLÁVIO AUGUSTO RUFINO; Assistente Técnico Administrativo – NUPA/FMS; Matrícula: 50967, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900372024

PORTARIA Nº 877/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 265/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.031448/2023-66, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) SÔNIA CRISTINA LOPES; Assistente Técnico Administrativo – NUAL/FMS; Matrícula: 61846, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 265/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.031448/2023-66, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) DENISE PATRÍCIA LEÃO CAMPOS; Assistente Técnico Administrativo – NUAL/FMS; Matrícula: 61453, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900382024

PORTARIA Nº 878/2024, DE 12 DENOVEMBRO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 291/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 140, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.025648/2024-08, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) Erika Barbosa dos Santos Brito, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula: 042033, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO Nº 291/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.025648/2024-08, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Claudia Melo Rios, Assessora Técnica II, Matrícula: 58523, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas

gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900392024

PORTARIA Nº 879/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 291/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117 e 140, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.025648/2024-08, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(s) Marcos Aurélio Pereira de Araújo Varanda, Médico Auditor - HUT, Matrícula: 029552, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) DO CONTRATO Nº 291/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.025648/2024-08, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Olinda Raquel Barros Monteiro; Gerente de Esterilização - HUT, Matrícula: 53157, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900402024

PORTARIA Nº 880/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA GESTOR TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 293/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.010074/2024-11, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora Erika Barbosa dos Santos Brito, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula: 042033, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do contrato Nº 293/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.010074/2024-11, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA. Art. 2º DESIGNAR a servidora Claudia Melo Rios, Assessora Técnica II - HUT, Matrícula: 58523, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900412024

PORTARIA Nº 881/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 293/2024, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.010074/2024-11, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora Ana Denise Pereira Lima Guerra, Gerente de Nutrição – HUT, Matrícula: 98366, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercerem a função de FISCAL do contrato Nº 293/2024, referente ao processo administrativo nº 00045.010074/2024-11, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA. Art. 2º DESIGNAR o servidor João Otávio Viana Santos, Nutricionista-HUT, Matrícula: 108027, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. ÍTALO COSTA SALES, Presidente da FMS.

ID: 000450388900422024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.030265/2024-91. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: CUIDARE STORE LTDA, CNPJ Nº 26.833.479/0001-30; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R$ 233.448,19 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), DECORRENTE DA REFERENTE A ENTREGA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO AOS ITENS RECEBIDOS NOS DIAS 21 DE DEZEMBRO DE 2023, 12 E 18 DE MARÇO DE 2024, 06 E 07 DE JUNHO DE 2024, ATESTADAS AS NOTAS DE ENTREGA (SEI 9902207), BEM COMO MANIFESTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE RECEBIMENTO DOS ITENS PELAS SERVIDORAS, POR MEIO DO DESPACHO 248/2024, 91/2024 E 199/2024 (SEI 10151855, SEI 10161050 E SEI 10168789). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024. ASSINA PELO DEVEDOR: ÍTALO COSTA SALES, E CREDORA: MARIA CELESTE SILVA DOS SANTOS.

ID: 000450388900432024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.048769/2024-33. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE 377.200,64 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR À REDE HOSPITALAR MUNICIPAL, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CUJAS NOTAS APRESENTADAS PELA CREDORA FORAM DEVIDAMENTE ATESTADAS (SEI 10577663). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 149 DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA/FMS 97/2024. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. ASSINA PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450388900442024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO N° 00045.046472/2024-69. DEVEDORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE PAGAR À CREDORA O VALOR DE R$ 298.015,74 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CONFORME ATESTADO NAS NOTAS DE ENTREGAS (SEI 10500415). DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450388900452024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024. Pregão Eletrônico Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.068753/2022-82 – GEAFH-DAE e CAF- HUT/FMS Validade: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE materiaIS MÉDICO-HOSPITALARES Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.068753/2022-82 – GEAFH-DAE e CAF- HUT/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 024/2024. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços para aquisição de fios cirúrgicos adjudicados no Pregão 40/2022 e não adjudicados no Pregão 113/22 e que necessita de substituição, a ser processada através do sistema de Registro de Preços e serão suficientes para abastecer todas as unidades desta FMS por 12 (doze) meses. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FMS. 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) ITEM 1 CÓDIGO E-GOVERNE 11156 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 0, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 7.344 GEAFH 6.318 QTDE ANUAL ESTIMADA 13.662 ITEM 2 CÓDIGO E-GOVERNE 33890 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 1, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 8.100 GEAFH 7.290 QTDE ANUAL ESTIMADA 15.390 ITEM 3 CÓDIGO E-GOVERNE 36184 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 2-0, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 0 GEAFH 9.040 QTDE ANUAL ESTIMADA 9.040 ITEM 4 CÓDIGO E-GOVERNE 23619 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 2-0, agulha estriada 3cm, 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 2.516 GEAFH 5.940 QTDE ANUAL ESTIMADA 8.456 ITEM 5 CÓDIGO E-GOVERNE 21639 DESCRITIVO Fio mononylon nº. 2-0, fio 45 cm, agulha 3,0 cm; 3/8 círculo triangular/cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 21.298 GEAFH 4.860 QTDE ANUAL ESTIMADA 26.158 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI ITEM 6 CÓDIGO E-GOVERNE 11156 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 0, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 816 GEAFH 702 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.518 ITEM 7 CÓDIGO E-GOVERNE 33890 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 1, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 900 GEAFH 810 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.710 ITEM 8 CÓDIGO E-GOVERNE 36184 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 2-0, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 0 GEAFH 1.004 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.004 ITEM 9 CÓDIGO E-GOVERNE 23619 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 2-0, agulha estriada 3cm, 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 280 GEAFH 660 QTDE ANUAL ESTIMADA 940 ITEM 10 CÓDIGO E-GOVERNE 21639 DESCRITIVO Fio mononylon nº. 2-0, fio 45 cm, agulha 3,0 cm; 3/8 círculo triangular/cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve

atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 2.366 GEAFH 540 QTDE ANUAL ESTIMADA 2.906 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ITEM 11 CÓDIGO E-GOVERNE 11227 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de aço inoxidável, 4 fios com 45 a 50cm, diâmetro 4, 4 agulhas estriadas de 4,8cm, ½ círculo triangular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 180 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 180 ITEM 12 CÓDIGO E-GOVERNE 23660/ 23620 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão, diâmetro 0, azul trançado, fio 70/75cm, com agulha ⅜ círculo cilíndrica de 3,0cm, para aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 360 GEAFH 720 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.080 ITEM 13 CÓDIGO E-GOVERNE 23624 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão, diâmetro 2-0, fio 45 cm, agulha de 2,5cm a 3,0cm, 3/8 triangular cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, Data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 1.200 GEAFH 720 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.920 ITEM 14 CÓDIGO E-GOVERNE 32043 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 75cm, diâmetro 4-0, 2 agulhas estriadas de 1,5 ou 1,7cm, ½ círculo cilíndrica. Cardiovacular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 720 GEAFH 360 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.080 ITEM 15 CÓDIGO E-GOVERNE 23616 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 60cm, diâmetro 7-0, 2 agulhas de 1,0/1,3 cm, 3/8 círculo cilíndrica. Cardiovascular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 360 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 360 ITEM 16 CÓDIGO E-GOVERNE 11280 DESCRITIVO Fio de sutura sintética inabsorvível de poliéster verde trançado com cobertura de polibutilato ou silicone, fio 70-75cm, diâmetro 2, agulha estriada 4,0 cm, ½ triangular cortante. Ortopedia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e reg. no M S. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 720 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 720 ITEM 17 CÓDIGO E-GOVERNE 23618 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina violeta trançada nº 0, com 70 cm de fio, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 a 4.0cm. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 480 GEAFH 2.880 QTDE ANUAL ESTIMADA 3.360 ITEM 18 CÓDIGO E-GOVERNE 43149 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 3-0, agulha 3,0 a 3,1 cm, 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, Data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 2.400 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 2.400 ITEM 19 CÓDIGO E-GOVERNE 32042 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglecaprone 25 violeta monofilamentar, fio 45 cm, diâmetro 5-0, agulha 1,65 a 1,9cm, 3/8 triangular com corpo quadrado, plástica. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo De validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 120 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 120 ITEM 20 CÓDIGO E-GOVERNE 11228 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão nº. 0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45cm. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 2.316 GEAFH 360 QTDE ANUAL ESTIMADA 2.676 ITEM 21 CÓDIGO E-GOVERNE 11229 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão nº. 2-0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45 cm. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 3.060 GEAFH 360 QTDE ANUAL ESTIMADA 3.420 ITEM 22 CÓDIGO E-GOVERNE 18676 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão, nº. 3-0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45 cm. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 360 GEAFH QTDE ANUAL ESTIMADA 720 ITEM 23 CÓDIGO E-GOVERNE 11236 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 75cm, diâmetro 0, agulha estriada de 3,5 cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 2.256 GEAFH 360 QTDE ANUAL ESTIMADA 2.616 ITEM 24 CÓDIGO E-GOVERNE 21630 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 75cm, diâmetro 2-0, agulha de 3,5 cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 1.080 GEAFH 360 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.440 ITEM 25 CÓDIGO E-GOVERNE 21637 DESCRITIVO Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 75cm, diâmetro 4-0, agulha estriada de 2,5 cm, ½ círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 1.080 GEAFH 360 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.440 ITEM 26 CÓDIGO E-GOVERNE 23585 ITEM 26 CÓDIGO E-GOVERNE 23585 DESCRITIVO Fio de sutura sintética inabsorvível de poliéster branco trançado, siliconizado, fio 45cm, diâmetro 5-0, 2 agulhas de 0,85cm, ¼ micro espátula. Oftalmologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 360 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 360 ITEM 27 CÓDIGO E-GOVERNE 32045 DESCRITIVO Fio de sutura sintética inabsorvível de poliéster branco trançado, siliconizado, fio 45cm, diâmetro 6-0, 2 agulhas de 0,80cm, ¼ micro espátula. Oftalmologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 360 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 360 ITEM 28 CÓDIGO E-GOVERNE 39358 DESCRITIVO Fio mononylon nº. 0, fio 150cm, agulha 4,0 cm; ½ círculo cilíndrica/estriada. Laçado. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 5.400 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 5.400 ITEM 29 CÓDIGO E-GOVERNE 21644 DESCRITIVO Fio mononylon nº. 6-0, fio 45 cm, agulha 1,5/1,6cm; 3/8 círculo triangular/cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro

no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 1.440 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.440 ITEM 31 CÓDIGO E-GOVERNE 33888 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de ácido poliglicólico com cobertura de estearato de cálcio, fio 45 cm, diâmetro 8-0, 2 agulhas 0,65cm, 3/8 espatular. Para oftalmologia. Embalagem: envelope individual de papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 540 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 540 ITEM 32 CÓDIGO E-GOVERNE 23617 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70 cm, diâmetro 0, agulha 2,5 a 2,6 cm; ½ círculo cilíndrica estriada. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 720 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 720 ITEM 33 CÓDIGO E-GOVERNE 33891 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 3-0, agulha estriada 1,9cm a 2,4cm, 3/8 círculo corpo triangular ponta triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou Papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 1.440 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.440 ITEM 34 CÓDIGO E-GOVERNE 33892 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 4-0, agulha estriada 2,2cm a 2,6cm, ½ círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 1.080 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 1.080 ITEM 36 CÓDIGO E-GOVERNE 33896 DESCRITIVO Fio de sutura absorvível de poliglecaprone 25 violeta monofilamentar, fio 70 a 75cm, diâmetro 2-0, agulha 3,0 a 3,1cm, 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho Digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. UND Envelope HUT 540 GEAFH 0 QTDE ANUAL ESTIMADA 540 4.2.A aquisição do material da COTA RESERVADA terá prioridade, conforme disposto no Decreto Federal n° 8.538/2015. 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$740.610,36 (SETECENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pela GEAFH - DAE e CAF - HUT. 6. DA FONTE DE RECURSOS 6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os seguintes recursos levantados pelo NUOREM/GEFIN/DAF/FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19. 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. Unidades: 002/013. 7. DA FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www.pmt.pi.gov.br/teresinensedigital/peticionamento- eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 7.8. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho. 7.9. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS. 7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 / 365 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1. O prazo de

vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município, computadas neste as eventuais prorrogações. 10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 10.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 10.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 11.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 11.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 11.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 11.3.1 Por razão de interesse público; ou 11.3.2 A pedido do fornecedor. 12. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 12.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 12.3. A classificação a que se referem os itens 12.1 e 12.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 12.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na Legislação Municipal. 13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 13.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 13.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. 13.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 13.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 13.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 13.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 13.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 14. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Compete ao órgão gerenciador: 14.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 14.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 14.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 14.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 14.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 15.1. A entrega do objeto será feita nos seguintes endereços, conforme a necessidade da Contratante e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do contrato devidamente assinado. 15.1.1 Endereços: - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com. - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com. 15.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia. 15.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante. 15.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 15.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 15.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado a ser entregue. 15.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 15.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 15.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 16. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 16.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data de envio do empenho, devendo ser recebidos pelo setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 16.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 16.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 16.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 16.6. O recebimento provisório

ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 16.7. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 16.8. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 16.8.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 16.8.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 16.8.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 16.8.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 16.9. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 16.9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 16.9.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 16.9.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 16.9.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 16.9.5. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 17. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 17.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 17.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, Portaria FMS Nº 154/2020 e decreto municipal Nº 22.166 de 24 de fevereiro de 2022, a gestão e fiscalização do contrato será realizada pelo setor requisitante denominado: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 17.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; De acordo com Decreto o município; 17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 17.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 17.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 17.7. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 18.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 18.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 18.5. Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata; 18.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 18.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 18.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 18.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 18.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 18.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 19.1.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 19.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 19.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 19.1.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 19.1.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 19.1.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 19.1.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; 19.1.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 19.1.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 19.1.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 19.1.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 19.1.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 19.1.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem

qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 19.1.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 19.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. 19.1.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 19.2. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 19.3. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo material) e autorização expressa da Contratante. 20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL 20.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem previsão de prorrogação. 21. DA GARANTIA CONTRATUAL 21.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 21.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 21.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 21.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. 22. DA RESCISÃO CONTRATUAL 22.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 22.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 22.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 23.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório; 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 24. DO REGIME DE EXECUÇÃO 24.1. O regime de execução será indireto. 25. DA SUBCONTRATAÇÃO 25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 26.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 26.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 27. DA ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO 27.1. Homologada a licitação, esta será encaminhada aos setores solicitantes da mesma para que, conforme avaliação e necessidades, procedam a abertura de processo de solicitação de emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pelos setores competentes da FMS. 27.2. A Fundação Municipal de Saúde enviará as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho através do e-mail oficialmente informado pela contratada. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para justificar e manifestar interesse na recusa da nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 27.3. É facultado à Administração, quando a convocada não aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 28. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 28.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando: a) unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes: b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao

reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 29. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 29.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 30. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 30.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: I. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; II. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; III. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; IV. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 30.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 2. "prática obstrutiva": a. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 30.1.; b. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 30.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 31. DAS PENALIDADES 31.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 31.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 31.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "g", o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitens abaixo. 31.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 31.1. caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 31.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g", sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 31.2. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 31.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 31.1.3. 31.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e". e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 31.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 31.5. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 32. DAS CONDIÇÕES GERAIS 32.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 32.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 32.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 32.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 32.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 32.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 12 de novembro de 2024. CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES Presidente da FMS ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.068753/2022-82 DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 4900 ANDAR 1 GALPÃO PR 210B BAIRRO: KM18 CEP: 06194-060 OSASCO - SP REP.: RAKESH KUMAR KANOJIA E-MAIL: licitacoes@merilbrasil.com.br C.N.P.J. 66.877.184/0001-80 Insc. Estadual 120.365.158.119 Fone: (11) 91080-0911 / (11) 3624-5936 COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA ESPECIFICAÇÃO ITEM 01: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 0, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MODELO: PGN100583 - REGISTRO DA ANVISA: 10360810013 – FABRICANTE: MERIL CÓD. E-GOVERNE: 11156 QUANT./ UNID. 13.662 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 4,49 VALOR TOTAL R$ 61.342,38 ESPECIFICAÇÃO ITEM 02: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 1, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MODELO: PGN012359 – REGISTRO DA ANVISA: 10360810013 – FABRICANTE:

MERIL CÓD. E-GOVERNE: 33890 QUANT./ UNID. 15.390 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 10,90 VALOR TOTAL R$ 167.751,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 03: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 2-0, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MODELO: PGN200351 - REGISTRO DA ANVISA: 10360810013 – FABRICANTE: MERIL – EMBALAGEM: CAIXA COM 12 FIOS CÓD. E-GOVERNE: 36184 QUANT./ UNID. 9.040 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 5,19 VALOR TOTAL R$ 46.917,60 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 276.010,98 CONTRATADO: EMPRESA DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REPRESENTANTE LEGAL RAKESH KUMAR KANOJIA:23708473876 TELEFONE (11) 91080-0911 / (11) 3624-5936 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024. ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.068753/2022-82 R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA TRISTÃO GONÇALVES, N° 446, CENTRO – CEP: 63.100-100 CRATO/CE REP.: ALAN BRENDO DE AVILA DO NASCIMENTO E-MAIL: r2medcaladm@gmail.com C.N.P.J. 40.814.479/0001-14 Insc. Estadual 06.153436-6 Fone: (88) 2156-3019 COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA ESPECIFICAÇÃO ITEM 04: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 2-0, agulha estriada 3cm, 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: POINT SUTURE CÓD. E-GOVERNE: 23619 QUANT./ UNID. 8.456 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 13,82 VALOR TOTAL R$ 116.861,92 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI ESPECIFICAÇÃO ITEM 09: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 2-0, agulha estriada 3cm, 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: POINT SUTURE CÓD. E-GOVERNE: 23619 QUANT./ UNID. 940 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 13,82 VALOR TOTAL R$ 12.990,80 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ITEM 12: Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão, diâmetro 0, azul trançado, fio 70/75cm, com agulha ⅜ círculo cilíndrica de 3,0cm, para aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 23660/23620 QUANT./ UNID. 1.080 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 2,05 VALOR TOTAL R$ 2.214,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 13: Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão, diâmetro 2-0, fio 45 cm, agulha de 2,5cm a 3,0cm, 3/8 triangular cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, Data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 26324 QUANT./ UNID. 1.920 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 2,05 VALOR TOTAL R$ 3.936,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 20: Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão nº. 0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45cm. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 11228 QUANT./ UNID. 2.676 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 2,21 VALOR TOTAL R$ 5.913,96 ESPECIFICAÇÃO ITEM 21: Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão nº. 2-0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45 cm. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 11229 QUANT./ UNID. 3.420 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 2,21 VALOR TOTAL R$ 7.558,20 ESPECIFICAÇÃO ITEM 23: Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 75cm, diâmetro 0, agulha estriada de 3,5 cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 11236 QUANT./ UNID. 2.616 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 2,73 VALOR TOTAL R$ 7.141,68 ESPECIFICAÇÃO ITEM 24: Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 75cm, diâmetro 2-0, agulha de 3,5 cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 21630 QUANT./ UNID. 1.440 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 2,73 VALOR TOTAL R$ 3.931,20 ESPECIFICAÇÃO ITEM 25: Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 75cm, diâmetro 4-0, agulha estriada de 2,5 cm, ½ círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 21637 QUANT./ UNID. 1.440 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 2,73 VALOR TOTAL R$ 3.931,20 ESPECIFICAÇÃO ITEM 28: Fio mononylon nº. 0, fio 150cm, agulha 4,0 cm; ½ círculo cilíndrica/estriada. Laçado. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 39358 QUANT./ UNID. 5.400 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 4,54 VALOR TOTAL R$ 24.516,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 34: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 4-0, agulha estriada 2,2cm a 2,6cm, ½ círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: POINT SUTURE CÓD. E-GOVERNE: 33892 QUANT./ UNID. 1.080 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 13,82 VALOR TOTAL R$ 14.925,60 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 203.920,56 CONTRATADO: EMPRESA R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REPRESENTANTE LEGAL ALAN BRENDO DE AVILA DO NASCIMENTO:05703064341 TELEFONE (88) 2156-3019 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024. ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.068753/2022-82 NEURORT DISTRIBUIDORA RUA DOUTOR RAIMUNDO DA PAZ, 186, NOIVOS TERESINA-PI; CEP:64046-100 REP.: RAFAEL SCARAMUSSA E-MAIL: neurortpi@gmail.com C.N.P.J. 33.486.199/0001-69 Insc. Estadual 19.647.608-9 Fone: (86) 99584-8187 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI ESPECIFICAÇÃO ITEM 06: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 0, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: ATRAMAT RMS 80160840024 CÓD. E-GOVERNE: 11156 QUANT./ UNID. 1.518 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 7,47 VALOR TOTAL R$ 11.339,46 ESPECIFICAÇÃO ITEM 07: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 1, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: ATRAMAT RMS 80160840024 CÓD. E-GOVERNE: 33890 QUANT./ UNID. 1.710 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 7,62 VALOR TOTAL R$ 13.030,20 ESPECIFI-

CAÇÃO ITEM 08: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70cm, diâmetro 2-0, agulha estriada 4cm, ½ círculo cilíndrica. Fechamento geral, obstetrícia e ginecologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: ATRAMAT RMS 80160840024 CÓD. E-GOVERNE: 36184 QUANT./ UNID. 1.004 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 7,32 VALOR TOTAL R$ 7.349,28 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ESPECIFICAÇÃO ITEM 18: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 3-0, agulha 3,0 a 3,1 cm, 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, Data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: ATRAMAT RMS 80160840016 CÓD. E-GOVERNE: 43149 QUANT./ UNID. 2.400 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 7,68 VALOR TOTAL R$ 18.432,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 19: Fio de sutura absorvível de poliglecaprone 25 violeta monofilamentar, fio 45 cm, diâmetro 5-0, agulha 1,65 a 1,9cm, 3/8 triangular com corpo quadrado, plástica. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo De validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: ATRAMAT RMS 80160840027 CÓD. E-GOVERNE: 32042 QUANT./ UNID. 120 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 11,19 VALOR TOTAL R$ 1.342,80 ESPECIFICAÇÃO ITEM 27: Fio de sutura sintética inabsorvível de poliéster branco trançado, siliconizado, fio 45cm, diâmetro 6-0, 2 agulhas de 0,80cm, ¼ micro espátula. Oftalmologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de Validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: ATRAMAT RMS 80160840019 CÓD. E-GOVERNE: 32045 QUANT./ UNID. 360 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 47,13 VALOR TOTAL R$ 16.966,80 ESPECIFICAÇÃO ITEM 32: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antisséptica, fio 70 cm, diâmetro 0, agulha 2,5 a 2,6 cm; ½ círculo cilíndrica estriada. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: ATRAMAT RMS 80160840016 CÓ. E-GOVERNE: 23617 QUANT./ UNID. 720 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 7,68 VALOR TOTAL R$ 5.529,60 ESPECIFICAÇÃO ITEM 33: Fio de sutura absorvível de poliglactina com cobertura antiséptica, fio 70cm, diâmetro 3-0, agulha estriada 1,9cm a 2,4cm, 3/8 círculo corpo triangular ponta triangular, cuticular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou Papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: ATRAMAT RMS 80160840016 CÓD. E-GOVERNE: 33891 QUANT./ UNID. 1.440 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 8,97 VALOR TOTAL R$ 12.916,80 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 86.906,94 CONTRATADO: EMPRESA NEURORT DISTRIBUIDORA REPRESENTANTE LEGAL RAFAEL SCARAMUSSA:98381407249 TELEFONE (86) 99584-8187 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024. ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.068753/2022-82 NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP RUA MELCHIADES CRISPIM, N° 900, BAIRRO: VILA SANTA MARIA DE NAZARETH – ANÁPOLIS/GO REP.: ALEX BATISTA LOURENCO E-MAIL: nevalli@outlook.com C.N.P.J. 20.344.116/0001-55 Insc. Estadual 10601750-0 Fone: (62) 3098-3508 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ESPECIFICAÇÃO ITEM 11: Fio de sutura inabsorvível de aço inoxidável, 4 fios com 45 a 50cm, diâmetro 4, 4 agulhas estriadas de 4,8cm, ½ círculo triangular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: BIOLINE CÓD. E-GOVERNE: 11227 QUANT./ UNID. 180 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 37,85 VALOR TOTAL R$ 6.813,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 15: Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 60cm, diâmetro 7-0, 2 agulhas de 1,0/1,3 cm, 3/8 círculo cilíndrica. Cardiovascular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: BIOLINE CÓD. E-GOVERNE: 23616 QUANT./ UNID. 360 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 30,44 VALOR TOTAL R$ 10.958,40 ESPECIFICAÇÃO ITEM 16: Fio de sutura sintética inabsorvível de poliéster verde trançado com cobertura de polibutilato ou silicone, fio 70-75cm, diâmetro 2, agulha estriada 4,0 cm, ½ triangular cortante. Ortopedia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e reg. no M S. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: BIOLINE CÓD. E-GOVERNE: 11280 QUANT./ UNID. 720 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 5,31 VALOR TOTAL R$ 3.823,20 ESPECIFICAÇÃO ITEM 17: Fio de sutura absorvível de poliglactina violeta trançada nº 0, com 70 cm de fio, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 a 4.0cm. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: BIOLINE CÓD. E-GOVERNE: 23618 QUANT./ UNID. 3.360 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 7,85 VALOR TOTAL R$ 26.376,00 ESPECIFICAÇÃO ITEM 22: Fio de sutura inabsorvível de poliéster/algodão, nº. 3-0 azul trançado, sem agulha, comprimento do fio 15x45 cm. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: BIOLINE CÓD. E-GOVERNE: 18676 QUANT./ UNID. 720 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 2,21 VALOR TOTAL R$ 1.591,20 ESPECIFICAÇÃO ITEM 26: Fio de sutura sintética inabsorvível de poliéster branco trançado, siliconizado, fio 45cm, diâmetro 5-0, 2 agulhas de 0,85cm, ¼ micro espátula. Oftalmologia. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: BIOLINE CÓD. E-GOVERNE: 23585 QUANT./ UNID. 360 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 76,59 VALOR TOTAL R$ 27.572,40 ESPECIFICAÇÃO ITEM 31: Fio de sutura absorvível de ácido poliglicólico com cobertura de estearato de cálcio, fio 45 cm, diâmetro 8-0, 2 agulhas 0,65cm, 3/8 espatular. Para oftalmologia. Embalagem: envelope individual de papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: BIOLINE CÓD. E-GOVERNE: 33888 QUANT./ UNID. 540 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 63,21 VALOR TOTAL R$ 34.133,40 ESPECIFICAÇÃO ITEM 36: Fio de sutura absorvível de poliglecaprone 25 violeta monofilamentar, fio 70 a 75cm, diâmetro 2-0, agulha 3,0 a 3,1cm, 3/8 círculo cilíndrica. Aparelho Digestivo. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: BIOLINE CÓD. E-GOVERNE: 33896 QUANT./ UNID. 540 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 9,99 VALOR TOTAL R$ 5.394,60 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 116.662,20 CONTRATADO: EMPRESA NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP REPRESENTANTE LEGAL CARMEN LUCIA ALVES LOURENCO:02749170176 TELEFONE (62) 3098-3508 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024. ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.068753/2022-82 MAXIMUS HOSPITALAR LTDA AVENIDA JOÃO ANTÔNIO LEITÃO, Nº 4011 BAIRRO: PIÇARREIRA CEP: 64.055-400 TERESINA - PI REP.: DIEGO ALMEIDA E-MAIL: licitacao@maximushospitalar.com.br / compras@maximushospitalar.com.br C.N.P.J. 39.443.398/0001-76 Insc. Estadual 197226051 Fone: (86) 3212-3716 / (86) 99931-9049 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ESPECIFICAÇÃO ITEM 14: Fio de sutura inabsorvível de polipropileno monofilamentar azul, fio 75cm, diâmetro 4-0, 2 agulhas estriadas de 1,5 ou 1,7cm, ½ círculo cilín-

drica. Cardiovacular. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: SHALON CÓD. E-GOVERNE: 32043 QUANT./ UNID. 1.080 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 6,95 VALOR TOTAL R$ 7.506,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 7.506,00 CONTRATADO: EMPRESA MAXIMUS HOSPITALAR LTDA REPRESENTANTE LEGAL DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA:00805797360 TELEFONE (86) 3212-3716 / (86) 99931-9049 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024. ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.068753/2022-82 MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA AVENIDA SÃO RAIMUNDO, Nº 508, LOJA A, PIÇARRA - TERESINA/PI - CEP 64017-090 REP.: JOAQUIM NETO DE SA E-MAIL: medicahospitalar@hotmail.com C.N.P.J. 05.750.248/0001-93 Insc. Estadual 19.454.248-3 Fone: (86) 3221-2692 COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) ESPECIFICAÇÃO ITEM 05: Fio mononylon nº. 2-0, fio 45 cm, agulha 3,0 cm; 3/8 círculo triangular/cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: MEDIX CÓD. E-GOVERNE: 21639 QUANT./ UNID. 26.158 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 1,62 VALOR TOTAL R$ 42.375,96 COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI ESPECIFICAÇÃO ITEM 10: Fio mononylon nº. 2-0, fio 45 cm, agulha 3,0 cm; 3/8 círculo triangular/cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: MEDIX CÓD. E-GOVERNE: 21639 QUANT./ UNID. 2.906 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 1,62 VALOR TOTAL R$ 4.707,72 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 47.083,68 CONTRATADO: EMPRESA MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA REPRESENTANTE LEGAL MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:05750248000193 TELEFONE (86) 3221-2692 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024. ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.068753/2022-82 KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA AVENIDA JOSÉ TUSSI - 128 - CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP: 99740-000 REP.: ELSA KALINOSKI KANIA E-MAIL: kania.financeiro@gmail.com / kania.licitacao@gmail.com C.N.P.J. 41.836.567/0001-80 Insc. Estadual 170/0011305 Fone: (54) 99974-7485 / (54) 99223-9338 COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI ESPECIFICAÇÃO ITEM 29: Fio mononylon nº. 6-0, fio 45 cm, agulha 1,5/1,6cm; 3/8 círculo triangular/cortante. Embalagem: envelope individual em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Deve atender a norma da ABNT NBR 13904/2003. MARCA: MEDIX MODELO: Nº 6-0/15MM CÓD. E-GOVERNE: 21644 QUANT./ UNID. 1.440 (ENVELOPE) VALOR UNIT. R$ 1,75 VALOR TOTAL R$ 2.520,00 VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 2.520,00 CONTRATADO: EMPRESA KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA REPRESENTANTE LEGAL ELSA KALINOSKI KANIA:43378498072 TELEFONE (54) 99974-7485 / (54) 99223-9338 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 54/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024.

ID: 000450388900462024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024. Pregão Eletrônico Nº 023/2024 – 2º relançamento PROCESSO ADMINISTATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.043841/2023-08 – HUT/FMS Validade: 12 (DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE reagentes imunohematológicos Aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Ítalo Costa Sales, portador do R.G. nº 99029106620 – SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 005.988.113-54 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.043841/2023-08 – HUT/FMS, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 023/2024 – 2º RELANÇAMENTO. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 023/2024 – 2º RELANÇAMENTO, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, para aquisição de REAGENTES IMUNOHEMATOLÓGICOS (TÉCNICA EM TUBO) para atender às necessidades do Hospital de Urgência de Teresina Prof. Zenon Rocha (HUT) 1.2. O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital. 1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade. 1.4. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Fundação Municipal de Saúde- FMS. 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE ITEM 1.1 DESCRIÇÃO ANTI – A (anticorpos monoclonais murino), para classificaçao de grupos sanguineos ABO em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10 ml. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. CÓDIGO E-GOVERNE 31752 UNID Frasco/ml QUANT. 85 LOTE 1 – ITEM 1.2 DESCRIÇÃO ANTI – B (anticorpos monoclonais murino), para classificaçao de grupos sanguineos ABO em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10 ml. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. CÓDIGO E-GOVERNE 36753 UNID Frasco/ml QUANT. 85 LOTE 1 – ITEM 1.3 DESCRIÇÃO ANTI – D (anticorpos monoclonais humanos), para determinaçao do antigeno D em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10ml. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. CÓDIGO E-GOVERNE 36754 UNID Frasco/ml QUANT. 110 LOTE 1 – ITEM 1.4 DESCRIÇÃO CONTROLE Rh (para reagentes Rh-Hr monoclonais), reagente controle das classificaçoes Rh-Hr em lamina, tubo ou microtubos. Frasco com 10 ml. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. CÓDIGO E-GOVERNE 26317 UNID Frasco/ml QUANT. 110 LOTE 1 – ITEM 1.5 DESCRIÇÃOSORO DE COOMBS (soro de coombs poliespecifico) (anti – IgG e C3d), soro anti-gama e não gamaglobulina humana. Para detectar anticorpos que tenham sido adsorvidos ou fixado imunologicamente a superficie das hemácias. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. CÓDIGO E-GOVERNE 21434 UNID Frasco/ml QUANT. 20 LOTE 1 ITEM 1.6 DESCRIÇÃOSORO DE COOMBS (soro anti-IgG Monoespecifico) soro anti-gamaglobulinas humanas, detectar anticorpos (gamaglobulinas humanas) adsorvidos as hemacias humanas, quer "in vivo" (teste de coombs direto) quer "in vitro" (teste de coombs indireto). Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses CÓDIGO E-GOVERNE 13822 UNID Frasco/ml QUANT. 4 AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 2 – ITEM 2.1 DESCRIÇÃOCONTROLE DE COOMBS Hemácias sensibilizadas com IgG, para controle das técnicas em tubo. Reatividade de no minimo 2+. Frasco com 10 ml. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias

Registro no Ministério da Saúde CÓDIGO E-GOVERNE 21419 UNID Frasco/ml QUANT. 14 LOTE 2 – ITEM 2.2 DESCRIÇÃOHemácias A1 B fenotipadas, na concentração de 3,0 a 5,0% destinada à reserva estável por um período não inferior a 28 dias, embalagem com dois frascos de 10ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias Registro no Ministério da Saúde CÓDIGO E-GOVERNE 21420 UNID Caixa QUANT. 56 LOTE 2 – ITEM 2.3 DESCRIÇÃOHemácias I e II para detecção de anticorpos irregulares no sangue, contendo no mínimo duas suspensões de hemácias; com uma concentração de 3 a 5%; em volume mínimo de 10ml; do grupo sanguineo O; fenotipadas para teste de Coombs Indireto em tubo, as suspensões devem conter os antígenos D, C, c (minúsculo), E, e (minúsculo), K, k (minúsculo), Jka, Jkb, Fya, Fyb, S, s (minúsculo), Lea, Leb, M, N, Dia, pelo menos. Embalagem (caixa) com 02 frascos de 10ml, cada caixa suficiente para 200 testes, com dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 28 dias; que garanta a integridade das hemácias, não sendo permitido turvação ou hemólise provocada pelo transporte. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias Registro no Ministério da Saúde CÓDIGO E-GOVERNE 7421 UNID Caixa QUANT. 14 OBSERVAÇÕES: - Os itens do LOTE 2 (2.1; 2.2; 2.3) são bem específicos e essenciais na rotina da Agência Transfusional, são produzidos com validade para 28 dias, fornecimento programado, com pouquíssima oferta no mercado (somente 03 (três) marcas/fabricante no mercado nacional), e com especificações distintas, que podem ou não atender a demanda. Portanto levando em consideração as características específicas desses reagentes como curto prazo de validade, solicitamos que sejam adquiridos em lote separado, com entregas a cada 28 dias de acordo com a data de vencimento do produto para não comprometer a rotina do serviço. - Em virtude da incidência de anti-Diego (Dia- sistema Diego) em nossa população, gostaria de registrar a necessidade da presença desse antígeno em pelo menos uma das hemácias de triagem (utilizadas na pesquisa de anticorpos irregulares – PAI) e nas hemácias de painel (utilizadas na identificação de anticorpos irregulares – IAI). - Quanto à Legislação Vigente: PORTARIA Nº 158, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016 (MS): Redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. Seção X Da Transfusão Sanguínea Art. 178. Nos exames de sangue do receptor, a tipagem ABO e RhD e a pesquisa de anticorpos antieritrocitários irregulares serão realizadas nas amostras de sangue do receptor de componentes eritrocitários. § 7º O antígeno RhD será determinado colocando-se as hemácias com antissoro anti-RhD (anti-D). § 8º Paralelamente ao estabelecido no § 7º, sempre será efetuado um controle da tipagem RhD, utilizando-se soro-controle compatível com o antissoro utilizado e do mesmo fabricante do anti-D. (grifo nosso) 5. DO PREÇO E PRODUTO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.960,90 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS); 5.2. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024 – 2º RELANÇAMENTO; 5.3. As solicitações dos produtos serão efetuadas pelo Hospital de Urgência de Teresina - HUT da Fundação Municipal de Saúde. 6. DA FONTE DE RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 6.1.Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: 6.2. Fontes:600/ 659. Elementos de Despesas: 339030. Unidades: 002/013 6.3. O setor competente para emitirá a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho a medida que forem feitas as solicitação das gerências competentes. 6.4. A Fundação Municipal de Saúde convocará empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.6.6. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor. 7. DO PAGAMENTO 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. 7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.2.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários; 7.2.2. Cópia legível do empenho; 7.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail:processoeletronico@pmt.pi.gov.br; 7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 7.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM =I x N x VP, sendo: EM=Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=-Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX) I=(6/100)/365 I = 0,00016438 TX =Percentual da taxa anual=6% 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINCANEIRO 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento

venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado os limites da Lei nº 8.666/1993. 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado os limites da Lei nº 8.666/1993. 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 10.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 11. DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 11.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO 12.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 12.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 12.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 12.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 12.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 12.7.1. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 12.7.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 12.7.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 12.7.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 12.7.5. Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 13. DA SUBCONTRATAÇÃO 13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação. 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 14.1. Das Obrigações da CONTRATANTE: 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as es-

pecificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo; 14.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.2. Das Obrigações da CONTRATADA: 14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 14.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 14.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 14.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 14.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 14.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 14.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 14.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 14.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço; 14.2.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 14.2.11. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; 14.2.12. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 14.2.13. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 14.2.14. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 14.2.15. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 14.2.16. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 14.2.17. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 14.2.18. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 14.2.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc. 14.2.20. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 14.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 14.2.21. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 14.2.22. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os produtos no ato da entrega ou de sua retirada. 14.2.23. Não será permitido à Contratada substituir a marca dos produtos fornecidos sem prévia consulta (constando a comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade do produto, que deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração juntamente com as amostras do novo equipamento) e autorização expressa da Contratante. 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL 15.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 16. DO LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 16.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido e conforme empenho, no Almoxarifado, de segunda a sexta-feira. Endereço: Dr. Otto Tito nº 1820, Bairro Redenção, Teresina-PI, CEP 64017-77 Teresina-PI, telefone (086) 3218-6707 no prazo de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento do empenho devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 16.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 16.4. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 16.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 16.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 16.7. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 17. DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 17.1. DO LOCAL DE ENTREGA: 17.1.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido junto ao setor de Almoxarifado do HUT, no prazo máximo de 15 dias a contar da data do recebimento do empenho. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de Almoxarifado do HUT situado na Rua Dr. Otto Tito, 1820 bairro Redenção, Teresina-PI, CEP: 64017-350, telefone (86) 3218-6707 devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 17.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia. 17.1.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela Agência Transfusional do HUT/FMS/PMT, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante. 17.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 17.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 17.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado. 17.1.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 17.1.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 17.1.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 17.2. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: 17.2.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado; 17.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 17.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substi-

tuídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 17.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 17.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 17.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 17.2.7. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados. 17.2.8. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 17.2.9. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 17.2.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 17.2.11. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 17.2.12. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 17.2.13. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) Fiscalizar-lhes a execução; d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. f) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. g) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL 19.1. As alterações contratuais poderão ocorrer quando: a) - unilateralmente pela Administração: a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; b) por acordo das partes: b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) c) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) d.1) as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) e) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na alínea c. f) No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. g) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. h) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. i) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 20.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 22.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 23. DAS MEDIDAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO 23.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 23.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 23.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 23.2.1.1 “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 23.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práti-

cas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR 24.1. O fornecedor do bem/serviço poderá ter seu registro de preços cancelado quando: 24.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 24.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 24.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 24.2. O cancelamento dos registros, nas hipóteses previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 24.3.1. Por razão de interesse público; ou 24.3.2. A pedido do fornecedor. 25. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25.1. Compete ao órgão gerenciador: 25.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 25.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 25.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 25.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 25.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado os limites da Lei nº 8.666/1993. 26.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 26.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 26.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado os limites da Lei nº 8.666/1993. 26.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 26.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 26.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 26.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 26.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 27. DAS CONDIÇÕES GERAIS 27.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 27.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 27.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 27.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 27.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 27.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 12 de novembro de 2024. CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES Presidente da FMS ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – 2º RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.043841/2023-08 G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA RUA MARATONA, 189, VILA ALEXANDRIA, SÃO PAULO/SP CEP.: 04.635-041 REP.: GABRIEL BUENO E-MAIL: licitacao@g2hospitalar.com.br C.N.P.J. 11.224.757/0001-85 Insc. Estadual 148.833.778.113 Fone: (11) 2359-8169 / 98711-0195 AMPLA CONCORRÊNCIA ESPECIFICAÇÃO LOTE 1 – ITEM 1.1: ANTI – A (anticorpos monoclonais murino), para classificaçao de grupos sanguineos ABO em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10 ml. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. MARCA: IMUNOSCAN FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 31752 QUANT./ UNID. 85 (FRASCO/ML) VALOR UNIT. R$ 19,50 VALOR TOTAL R$ 1.657,50 ESPECIFICAÇÃO LOTE 1 – ITEM 1.2: ANTI – B (anticorpos monoclonais murino), para classificaçao de grupos sanguineos ABO em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10 ml. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. MARCA: IMUNOSCAN FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 36753 QUANT./ UNID. 85 (FRASCO/ML) VALOR UNIT. R$ 19,50 VALOR TOTAL R$ 1.657,50 ESPECIFICAÇÃO LOTE 1 – ITEM 1.3: ANTI – D (anticorpos monoclonais humanos), para determinaçao do antigeno D em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10ml. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. MARCA: IMUNOSCAN FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 36754 QUANT./ UNID. 110 (FRASCO/ML) VALOR UNIT. R$ 29,09 VALOR TOTAL R$ 3.199,90 ESPECIFICAÇÃO LOTE 1 – ITEM 1.4: CONTROLE Rh (para reagentes Rh-Hr monoclonais), reagente controle das classificaçoes Rh-Hr em lamina, tubo ou microtubos. Frasco com 10 ml. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. MARCA: IMUNOSCAN FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 26317 QUANT./ UNID. 110 (FRASCO/ML) VALOR UNIT. R$ 19,50 VALOR TOTAL R$ 2.145,00 ESPECIFICAÇÃO LOTE 1 – ITEM 1.5: SORO DE COOMBS (soro de coombs poliespecifico) (anti – IgG e C3d), soro anti-gama e não gamaglobulina humana. Para detectar anticorpos que tenham sido adsorvidos ou fixado imunologicamente a superficie das hemácias. Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. MARCA: IMUNOSCAN FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 21434 QUANT./ UNID. 20 (FRASCO/ML) VALOR UNIT. R$ 33,00 VALOR TOTAL R$ 660,00 ESPECIFICAÇÃO LOTE 1 – ITEM 1.6: SORO DE COOMBS (soro anti-IgG Monoespecifico) soro anti-gamaglobulinas humanas, detectar anticorpos (gamaglobulinas humanas) adsorvidos as hemacias humanas, quer "in vivo" (teste de coombs direto) quer "in vitro" (teste de coombs indireto). Com registro no Ministerio da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. MARCA: IMUNOSCAN FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 13822 QUANT./ UNID. 04 (FRASCO/ML) VALOR UNIT. R$ 32,50 VALOR TOTAL R$ 130,00 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 9.449,90 CONTRATADO: EMPRESA G2 PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA REPRESENTANTE LEGAL GABRIEL BUENO:13776107804 TELEFONE (11) 2359-8169 / 98711-0195 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 56/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2024 – 2º RELANÇAMENTO. ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – 2º RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.043841/2023-08 I C L L MENDES EIRELI RUA COELHO DE RESENDE, 412, CENTRO/SUL CEP.: 64001-370 REP.: IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES E-MAIL: licitacao@ichospitalar.com.br C.N.P.J. 10.985.550/0001-60 Insc. Estadual 194714810 Fone: (86) 3221-5125 / 98111-4956 / 99775-5120 AMPLA CONCORRÊNCIA ESPECIFICAÇÃO LOTE 2 – ITEM 2.1: CONTROLE DE COOMBS Hemácias sensibilizadas

com IgG, para controle das técnicas em tubo. Reatividade de no minimo 2+. Frasco com 10 ml. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias Registro no Ministério da Saúde. MARCA: SCAN DIAGNÓSTICA FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 21419 QUANT./ UNID. 14 (FRASCO/ML) VALOR UNIT. R$ 79,75 VALOR TOTAL R$ 1.116,50 ESPECIFICAÇÃO LOTE 2 – ITEM 2.2: Hemácias A1 B fenotipadas, na concentração de 3,0 a 5,0% destinada à reserva estável por um período não inferior a 28 dias, embalagem com dois frascos de 10ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias Registro no Ministério da Saúde. MARCA: SCAN DIAGNÓSTICA FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 21420 QUANT./ UNID. 56 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 87,00 VALOR TOTAL R$ 4.872,00 ESPECIFICAÇÃO LOTE 2 – ITEM 2.3: Hemácias I e II para detecção de anticorpos irregulares no sangue, contendo no mínimo duas suspensões de hemácias; com uma concentração de 3 a 5%; em volume mínimo de 10ml; do grupo sanguineo O; fenotipadas para teste de Coombs Indireto em tubo, as suspensões devem conter os antígenos D, C, c (minúsculo), E, e (minúsculo), K, k (minúsculo), Jka, Jkb, Fya, Fyb, S, s (minúsculo), Lea, Leb, M, N, Dia, pelo menos. Embalagem (caixa) com 02 frascos de 10ml, cada caixa suficiente para 200 testes, com dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 28 dias; que garanta a integridade das hemácias, não sendo permitido turvação ou hemólise provocada pelo transporte. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias Registro no Ministério da Saúde. MARCA: SCAN DIAGNÓSTICA FAB.: SCAN DIAGNÓSTICA CÓD. E-GOVERNE: 7421 QUANT./ UNID. 14 (CAIXA) VALOR UNIT. R$ 108,75 VALOR TOTAL R$ 1.522,50 VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 7.511,00 CONTRATADO: EMPRESA I C L L MENDES EIRELI REPRESENTANTE LEGAL IVO CESAR LOPES LEITE MENDES:01144795346 TELEFONE (86) 3221-5125 / 98111-4956 / 99775-5120 OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 56/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2024 – 2º RELANÇAMENTO.

ID: 000450388900472024

RESOLUÇÃO CMS Nº 209/2024. Dispõe sobre aprovação da realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Teresina. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 218ª Reunião Ordinária realizada em 29 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 758, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. Altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras. RESOLVE Art. 1º APROVAR a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Teresina, na vigência no período de 01 de novembro de 2024 a 15 de abril de 2025, com o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano". Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 12 de novembro de 2024. Rodrigo Maxwel Saraiva Santos de Sousa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 209/2024/CMS-THE, Publique-se. Italo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830388900482024

REQUERIMENTO DE DISPENSA AMBIENTAL. PROCESSO SEI 00083.000892/2024-33. A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADIMINSTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL - SAAD RURAL/ PMT TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAM A DISPENSA DE LICENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE BAIXO RISCO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPÍPEDO, DRENAGENS, PASSEIOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE CONTENÇÃO E COMPLEMENTARES DAS ZONAIS DA SAAD RURAL/PMT. LOTE III. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AVANT ENGTECH LTDA (CNPJ Nº: 26.738.842/0001-39), LOCALIZADA NA AVENIDA POTY VELHO, Nº 4680, SALA 02, BAIRRO SANTA MARIA DA CODIPE, TERESINA-PI. ASSINADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2024. POR GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL

ID: 000420388900492024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVONº 00042.001813/2022-17 – SEMA. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário Ronney Wellington Marques Lustosa, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira, Doc. SEI nº e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº , ambas do Processo Administrativo SEI nº Nº 00042.001813/2022-17– SEMA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades dos órgãos/entes da Administração Pública direta e indireta do município, no âmbito de Teresina/PI. As especificações são as constantes no Termo de Referência que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. AMPLA CONCORRÊNCIA (80%) – ITEM/ MOBILIÁRIO/ QUANTIDADE/ E-GOVERNE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 1/ POLTRONA MÉDIO GIRATÓRIA/ 357/ 44206/ R$ 1.649,98/ R$ 589.042,86; ITEM 2/ POLTRONA MÉDIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM/ 1172/ 44207/ R$ 2.103,28/ R$ 2.465.044,16; ITEM 3/ CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA/ 910/ 44208/ R$ 1.411,64/ R$ 1.284.592,40; ITEM 4/ CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA BASE CAIXA GIRATÓRIA/ 307/ 44209/ R$ 1.929,98/ R$ 592.503,86; ITEM 5/ CADEIRA BAIXA FIXA/ 110/ 41074/ R$ 1.373,57/ R$ 151.092,70; ITEM 6/ POLTRONA MÉDIO FIXA/ 668/ 44211/ R$ 1.342,38/ R$ 896.709,84; ITEM 7/ POLTRONA MÉDIO FIXA TRAPEZOIDAL/ 555/ 44212/ R$ 1.274,50/ R$ 707.347,50; ITEM 8/ POLTRONA MÉDIO FIXA BALANÇO/ 98/ 44213/ R$ 1.541,10/ R$ 151.027,80; ITEM 9/ POLTRONA ALTA GIRATÓRIA TELADA, COM BRAÇO + APOIO DE CABEÇA (COM SLIDER)/ 241/ 44214/ R$ 5.828,70/ R$ 1.404.716,70; ITEM 10/ POLTRONA GIRATORIA DIRETOR ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS/ 326/ 44215/ R$ 1.920,65/ R$ 626.131,90; ITEM 11/ POLTRONA FIXA DIRETOR ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS./ 106/ 44216/ R$ 1.292,67/ R$ 137.023,02; ITEM 12/ LONGARINA MÉDIO 02 LUGARES/ 158/ 44217/ R$ 2.748,90/ R$ 434.326,20; ITEM 13/ LONGARINA MÉDIO 03 LUGARES/ 636/ 44218/ R$ 4.009,33/ R$ 2.549.933,88; ITEM 14/ LONGARINA EM AÇO 02 LUGARES/ 221/ 44219/ R$ 3.571,89/ R$ 789.387,69; ITEM 15/ LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES/ 976/ 44220/ R$ 6.252,78/ R$ 6.102.713,28; ITEM 16/ SOFÁ 01 LUGAR/ 31/ 44221/ R$ 2.859,07/ R$ 88.631,17; ITEM 17/ SOFÁ 02 LUGARES/ 74/ 44222/ R$ 3.358,51/ R$ 248.529,74; ITEM 18/ SOFÁ 03 LUGARES/ 32/ 44223/ R$ 5.133,22/ R$ 164.263,04; ITEM 19/ CADEIRA EMPILHÁVEL/ 834/ 44224/ R$ 453,65/ R$ 378.344,10; ITEM 20/ CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL ESTOFADA/ 467/

44225/ R$ 786,79/ R$ 367.430,93; ITEM 21/ ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X510X740MM / 432/ 12707/ R$ 1.346,67/ R$ 581.761,44; ITEM 22/ ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM/ 704/ 6351/ R$ 2.032,36/ R$ 1.430.781,44; ITEM 23/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 800X510X2100MM/ 319/ 22867/ R$ 3.397,45/ R$ 1.083.786,55; ITEM 24/ ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO 800X510X1600MM/ 359/ 44230/ R$ 2.299,37/ R$ 825.473,83; ITEM 25/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 04 GAVETÕES 800X510X2100MM/ 108/ 44231/ R$ 5.873,64/ R$ 634.353,12; ITEM 26/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 08 GAVETAS 800X510X2100MM/ 67/ 44232/ R$ 6.435,38/ R$ 431.170,46; ITEM 27/ ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 15 PORTAS INDIVIDUAIS 800X500X2100MM/ 96/ 44233/ R$ 3.939,52/ R$ 378.193,92; ITEM 28/ ARMÁRIO BAIXO 2200X500X740MM/ 55/ 44234/ R$ 3.966,43/ R$ 218.153,65; ITEM 29/ MESA RETA 1200X600X740MM/ 418/ 21793/ R$ 1.386,69/ R$ 579.636,42; ITEM 30/ MESA RETA 1400X600X740MM/ 667/ 22878/ R$ 1.476,02/ R$ 984.505,34; ITEM 31/ MESA EM L 1200X1200X600X600X740MM/ 204/ 44235/ R$ 2.091,39/ R$ 426.643,56; ITEM 32/ MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM/ 103/ 44540/ R$ 2.168,62/ R$ 223.367,86; ITEM 33/ MESA EM L TIPO GOTA 1600X2000X600X800X740MM/ 30/ 44237/ R$ 2.241,77/ R$ 67.253,10; ITEM 34/ MESA PENINSULA 1600X1800X600X800X740MM/ 40/ 44238/ R$ 1.860,40/ R$ 74.416,00; ITEM 35/ MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200X740MM/ 143/ 44239/ R$ 1.096,06/ R$ 156.736,58; ITEM 36/ MESA REUNIÃO OVAL 2400X1100X740MM/ 128/ 44239/ R$ 2.184,75/ R$ 279.648,00; ITEM 37/ MESA REUNIÃO OVAL 2700X1100X740MM/ 216/ 44240/ R$ 2.345,30/ R$ 506.584,80; ITEM 38/ ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 04 POSIÇÕES 2400X1360X740MM/ 72/ 6342/ R$ 6.381,60/ R$ 459.475,20; ITEM 39/ MESA DE REUNIÃO ELIPITICA 3500X900X1200X900X740MM/ 52/ 44242/ R$ 7.044,63/ R$ 366.320,76; ITEM 40/ MESA DIRETORIA 2200X900X740MM/ 31/ 44243/ R$ 4.976,98/ R$ 154.286,38; ITEM 41/ GAVETEIRO MÓDULO COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 401X600X740MM/ 178/ 44053/ R$ 1.514,76/ R$ 269.627,28; ITEM 42/ GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 401X510X605MM/ 518/ 44245/ R$ 1.120,22/ R$ 580.273,96; ITEM 43/ ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "T" COM 02 LUGARES/ 20/ 11435/ R$ 6.482,05/ R$ 129.641,00; ITEM 44/ BALCÃO RETO 1400X800X1100MM/ 27/ 44247/ R$ 3.271,85/ R$ 88.339,95; ITEM 45/ SUPORTE PARA CPU/ 333/ 44250/ R$ 288,87/ R$ 96.193,71; ITEM 46/ APOIO PARA OS PÉS/ 770/ 3191/ R$ 464,45/ R$ 357.626,50; ITEM 47/ ARMARIO GUARDA VOLUMES DUPLO 08 PORTAS – COM BASE ELEVADA/ 144/ 44254/ R$ 4.525,88/ R$ 651.726,72; ITEM 48/ ARMÁRIO GUARDA VOLUMES SIMPLES 04 PORTAS – COM BASE ELEVADA/ 29/ 44255/ R$ 3.273,04/ R$ 94.918,16; ITEM 49/ ESTANTE FACE SIMPLES COM LATERAIS DE ACABAMENTO/ 243/ 44256/ R$ 4.548,30/ R$ 1.105.236,90; ITEM 50/ ESTANTE FACE DUPLA COM LATERAIS DE ACABAMENTO / 331/ 44257/ R$ 7.037,60/ R$ 2.329.445,60; ITEM 51/ ARMÁRIO NR24 SIMPLES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO GALVANIZADO/ 24/ 44258/ R$ 4.124,57/ R$ 98.989,68; ITEM 52/ ARMÁRIO COLETOR SIMPLES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO/ 24/ 44259/ R$ 3.353,67/ R$ 80.488,08; ITEM 53/ ARMÁRIO PROFESSOR EM AÇO 04 PRATELEIRAS – COM BASE ELEVADA/ 240/ 44260/ R$ 5.290,67/ R$ 1.269.760,80; ITEM 54/ ARMÁRIO PARA PRODUTOS DE PRIMEIROS SOCORROS TOTALMENTE CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO/ 169/ 44262/ R$ 775,80/ R$ 131.110,20; ITEM 55/ ARMÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) PARTES/ 176/ 44263/ R$ 818,67/ R$ 144.085,92; ITEM 56/ ARMARIO PORTAS TRANSPARENTES – COM BASE ELEVADA / 24/ 44264/ R$ 6.983,15/ R$ 167.595,60; ITEM 57/ ARMARIO ELETRÔNINICO INTELIGENTE AUTÔNOMO 8 PORTAS / 24/ 44265/ R$ 22.987,50/ R$ 551.700,00; ITEM 58/ ARMARIO GUARDA VOLUMES CAPACETE SIMPLES 04 PORTA – COM BASE ELEVADA/ 28/ 44267/ R$ 2.438,93/ R$ 68.290,04; ITEM 59/ CARRINHO TRANSPORTE DE LIVROS 62/ 44266/ R$ 2.272,79/ R$ 140.912,98; ITEM 60/ ESTANTE ENCAIXÁVEL COM DE ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COMPOSTA DE 04 COLUNAS/ 527/ 44268/ R$ 1.892,67/ R$ 997.437,09.

<u>COTA RESERVADA (20%) - ITEM/ MOBILIÁRIO/ QUANTIDADE/ E-GOVERNE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL</u>: ITEM 61/ POLTRONA MÉDIA GIRATÓRIA 90/ 44206/ R$ 1.649,98/ R$ 148.498,20; ITEM 62/ POLTRONA MÉDIA GIRATÓRIA COM REGULAGEM/ 295/ 44207/ R$ 2.103,28/ R$ 620.467,60; ITEM 63/ CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA/ 229/ 44208/ R$ 1.411,64/ R$ 323.265,56; ITEM 64/ CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA BASE CAIXA GIRATÓRIA/ 79/ 44209/ R$ 1.929,98/ R$ 152.468,42; ITEM 65/ CADEIRA BAIXA FIXA/ 29/ 41074/ R$ 1.373,57/ R$ 39.833,53; ITEM 66/ POLTRONA MÉDIO FIXA/ 167/ 44211/ R$ 1.342,38/ R$ 224.177,46; ITEM 67/ POLTRONA MÉDIO FIXA TRAPEZOIDAL/ 141/ 44212/ R$ 1.274,50/ R$ 179.704,50; ITEM 68/ POLTRONA MÉDIO FIXA BALANÇO/ 26/ 44213/ R$ 1.541,10/ R$ 40.068,60; ITEM 69/ POLTRONA ALTA GIRATÓRIA TELADA, COM BRAÇO + APOIO DE CABEÇA (COM SLIDER)/ 62/ 44214/ R$ 5.828,70/ R$ 361.379,40; ITEM 70/ POLTRONA GIRATORIA DIRETOR ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS/ 83/ 44215/ R$ 1.920,65/ R$ 159.413,95; ITEM 71/ POLTRONA FIXA DIRETOR ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS/ 28/ 44216/ R$ 1.292,67/ R$ 36.194,76; ITEM 72/ LONGARINA MÉDIO 02 LUGARES/ 41/ 44217/ R$ 2.748,90/ R$ 112.704,90; ITEM 73/ LONGARINA MÉDIO 03 LUGARES/ 159/ 44218/ R$ 4.009,33/ R$ 637.483,47; ITEM 74/ LONGARINA EM AÇO 02 LUGARES/ 57/ 44219/ R$ 3.571,89/ R$ 203.597,73; ITEM 75/ LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES/ 246/ 44220/ R$ 6.252,78/ R$ 1.538.183,88; ITEM 76/ SOFÁ 01 LUGAR/ 10/ 44221/ R$ 2.859,07/ R$ 28.590,70; ITEM 77/ SOFÁ 02 LUGARES/ 20/ 44222/ R$ 3.358,51/ R$ 67.170,20; ITEM 78/ SOFÁ 03 LUGARES/ 10/ 44223/ R$ 5.133,22/ R$ 51.332,20; ITEM 79/ CADEIRA EMPILHÁVEL/ 210/ 44224/ R$ 453,65/ R$ 95.266,50; ITEM 80/ CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL ESTOFADA/ 119/ 44225/ R$ 786,79/ R$ 93.628,01; ITEM 81/ ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X510X740MM/ 110/ 12707/ R$ 1.346,67/ R$ 148.133,70; ITEM 82/ ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM/ 176/ 6351/ R$ 2.032,36/ R$ 357.695,36; ITEM 83/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 800X510X2100MM/ 82/ 22867/ R$ 3.397,45/ R$ 278.590,90; ITEM 84/ ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO 800X510X1600MM/ 92/ 44230/ R$ 2.299,37/ R$ 211.542,04; ITEM 85/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 04 GAVETÕES 800X510X2100MM/ 27/ 44231/ R$ 5.873,64/ R$ 158.588,28; ITEM 86/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 08 GAVETAS 800X510X2100MM/ 19/ 44232/ R$ 6.435,38/ R$ 122.272,22; ITEM 87/ ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 15 PORTAS INDIVIDUAIS 800X500X2100MM/ 24/ 44233/ R$ 3.939,52/ R$ 94.548,48; ITEM 88/ ARMÁRIO BAIXO 2200X500X740MM/ 16/ 44234/ R$ 3.966,43/ R$ 63.462,88; ITEM 89/ MESA RETA 1200X600X740MM/ 106/ 21793/ R$ 1.386,69/ R$ 146.989,14; ITEM 90/ MESA RETA 1400X600X740MM/ 169/ 22878/ R$ 1.476,02/ R$ 249.447,38; ITEM 91/ MESA EM L 1200X1200X600X600X740MM/ 53/ 44235/ R$ 2.091,39/ R$ 110.843,67; ITEM 92/ MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM/ 28/ 44540/ R$ 2.168,62/ R$ 60.721,36; ITEM 93/ MESA EM L TIPO GOTA 1600X2000X600X800X740MM/ 9/ 44237/ R$ 2.241,77/ R$ 20.175,93; ITEM 94/ MESA PENINSULA 1600X1800X600X800X740MM/ 12/ 44238/ R$ 1.860,40/ R$ 22.324,80; ITEM 95/ MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200X740MM/ 38/ 44239/ R$ 1.096,06/ R$ 41.650,28; ITEM 96/ MESA REUNIÃO OVAL 2400X1100X740MM/ 32/ 44239/ R$ 2.184,75/ R$ 69.912,00; ITEM 97/ MESA REUNIÃO OVAL 2700X1100X740MM/ 54/ 44240/ R$ 2.345,30/ R$ 126.646,20; ITEM 98/ ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 04 POSIÇÕES 2400X1360X740MM/ 20/ 6342/ R$ 6.381,60/ R$ 127.632,00; ITEM 99/ MESA DE REUNIÃO ELIPITICA 3500X900X1200X900X740MM/ 13/ 44242/ R$ 7.044,63/ R$ 91.580,19; ITEM 100/ MESA DIRETORIA 2200X900X740MM/ 10/ 44243/ R$ 4.976,98/ R$ 49.769,80; ITEM 101/ GAVETEIRO MÓDULO COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 401X600X740MM/ 46/ 44053/ R$ 1.514,76/ R$ 69.678,96; ITEM 102/ GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 401X510X605MM/ 131/ 44245/ R$ 1.120,22/ R$ 146.748,82; ITEM 103/ ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "T" COM 02 LUGARES/ 7/ 11435/ R$ 6.482,05/ R$ 45.374,35; ITEM 104/ BALCÃO RETO 1400X800X1100MM/ 5/ 44247/ R$ 3.271,85/ R$ 16.359,25; ITEM 105/ SUPORTE PARA CPU/ 85/ 44250/ R$ 288,87/ R$ 24.553,95; ITEM 106/ APOIO PARA OS PÉS/ 194/ 3191/ R$ 464,45/ R$ 90.016,00; ITEM 107/ ARMARIO GUARDA VOLUMES DUPLO 08 PORTAS – COM BASE ELEVADA / 35/ 44254/ R$ 4.525,88/ R$ 158.405,80; ITEM 108/ ARMÁRIO GUARDA VOLUMES SIMPLES 04 PORTAS – COM BASE ELEVADA / 7/ 44255/ R$ 3.273,04/ R$ 22.911,28; ITEM 109/ ESTANTE FACE SIMPLES COM LATERAIS DE ACABAMENTO/ 63/ 44256/ R$ 4.548,30/ R$ 286.542,90; ITEM 110/ ESTANTE FACE DUPLA COM LATERAIS DE ACABAMENTO/ 85/ 44257/ R$ 7.037,60/ R$ 598.196,00; ITEM 111/ ARMÁRIO NR24 SIMPLES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO GALVANIZADO/ 6/ 44258/ R$ 4.124,57/ R$ 24.747,42; ITEM 112/ ARMÁRIO COLETOR SIMPLES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO/ 6/ 44259/ R$ 3.353,67/ R$ 20.122,02; ITEM 113/ ARMÁRIO PROFESSOR EM AÇO 04 PRATELEIRAS – COM BASE ELEVADA/ 60/ 44260/ R$ 5.290,67/ R$ 317.440,20; ITEM 114/ ARMÁRIO PARA PRODUTOS DE PRIMEIROS SOCORROS TOTALMENTE CONFECCIONADOS EM

CHAPA DE AÇO GALVANIZADO/ 44/ 44262/ R$ 775,80/ R$ 34.135,20; ITEM 115/ ARMÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) PARTES/ 46/ 44263/ R$ 818,67/ R$ 37.658,82; ITEM 116/ ARMARIO PORTAS TRANSPARENTES – COM BASE ELEVADA/ 6/ 44264/ R$ 6.983,15; R$ 41.898,90; ITEM 117/ ARMARIO ELETRÔNINICO INTELIGENTE AUTÔNOMO 8 PORTAS/ 6/ 44265/ R$ 22.987,50/ R$ 137.925,00; ITEM 118/ ARMARIO GUARDA VOLUMES CAPACETE SIMPLES 04 PORTA – COM BASE ELEVADA/ 7/ 44267/ R$ 2.438,93/ R$ 17.072,51; ITEM 119/ CARRINHO TRANSPORTE DE LIVROS/ 17/ 44266/ R$ 2.272,79/ R$ 36.364,64; ITEM 120/ ESTANTE ENCAIXÁVEL COM DE ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COMPOSTA DE 04 COLUNAS/ 134/ 44268/ R$ 1.892,67/ R$ 253.617,78;

COTA EXCLUSIVA: ITEM/ MOBILIÁRIO/ QUANTIDADE/ E-GOVERNE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 121/ BRAÇO FIXO/ 273/ 44226/ R$ 229,93/ R$ 62.770,89; ITEM 122/ BRAÇO REGULÁVEL/ 641/ 44227/ R$ 114,44/ R$ 73.356,04; ITEM 123/ BRAÇO FIXO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL (PAR)/ 110/ 44228/ R$ 441,89/ R$ 48.607,90; ITEM 124/ GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS 312X440X292MM/ 77/ 44246/ R$ 700,09/ R$ 53.906,93; ITEM 125/ BALCÃO CURVO 2200X800X1100MM/ 16/ 44248/ R$ 4.597,25/ R$ 73.556,00; ITEM 126/ SUPORTE PARA TECLADO SUPERFÍCIE 25MM/ 237/ 44249/ R$ 276,94/ R$ 65.634,78; ITEM 127/ DIVISOR DE MESA 1200X450MM/ 47/ 21498/ R$ 192,63/ R$ 9.053,61; ITEM 128/ DIVISOR DE MESA 1400X450MM/ 34/ 44252/ R$ 216,31/ R$ 7.354,54; ITEM 129/ ARMÁRIO GUARDA VOLUMES SIMPLES 01 PORTA NR18- COM BASE ELEVADA/ 30/ 44261/ R$ 2.244,63/ R$ 67.338,90. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O objeto deste instrumento permite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes, mediante consulta à SEMA – órgão gerenciador – para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 2.2. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme os Decretos Municipais Nº 17.057/ 2017 e 20.697/2021. 2.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 2.6. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93. 2.7.A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da Ata. 3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva. 3.2.As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema. 3.2.1.As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e. 3.3. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO IV-A, da Ata de Registro de Preço, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns). 3.4.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 3.5. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 3.6.A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 3.6.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 3.7. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, contados da data da publicação da respectiva ata no Diário do Município. 4.2. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art.57 da Lei nº 8666, de 1993. 4.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a. Por razão de interesse público; ou b. A pedido do fornecedor. Os registros do fornecedor serão cancelados quando: a. Descumprir as condições da ata de registro de preços; b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002. 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES 5.1. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA será o órgão gerenciador do presente processo licitatório. 5.2. São participantes os órgãos da administração direta e indireta que compõem a Prefeitura Municipal de Teresina os listados abaixo, conforme os quantitativos por órgão indicados em anexo à parte do Termo de Referência. 5.3. DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 5.3.1. O órgão gerenciador (SEMA) é responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, promovendo a adequação deste Termo de Referência para atender aos requisitos de padronização e racionalização. 5.3.2. Os órgãos participantes (administração direta e indireta) serão responsáveis pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, devendo ainda: I – garantir que os atos relativos a sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância ou não com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório. III – todos os órgãos participantes receberão ofício circular solicitando sua aquiescência, ou não, e deverão manifestar-se, por escrito, caso não queiram participar 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite estabelecido na legislação municipal.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 6.3. O fornecedor registrado

fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 6.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitados os limites quantitativos de adesão. 6.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 6.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 6.8 A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90(noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 6.9. Fica definido que a adesão a Atas de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 7. DO CONTRATO 7.1. Após a homologação da licitação,em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93). 7.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). No instrumento estarão todas as condições de execução do objeto, bem como as obrigações e demais cláusulas essenciais. 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato,a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo orgao contratante. 7.3.Caso o adjudicatário descumpra os prazos estipulados acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 7.4.Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao CRC para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público. 7.5.Na hipótese de irregularidade do registro no CRC, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos. 7.6.Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro remanescente da licitação para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação. 7.7.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente(se foro caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 7.7.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; 7.7.2.A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; 7.7.3.A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei. 8. LOCAL DE ENTREGA 8.1. Conforme indicado abaixo: Arsete: R. Félix Pacheco, 1405 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160 Eturb: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360 FMC: R. Félix Pacheco, 1430 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-160 FWF: R. Coelho Rodrigues, 900 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-080 IPMT: Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070 PGM: Av. Nossa Sra. de Fátima, 2341 - Fátima, Teresina - PI, 64048-180 PRODATER: R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-901 SAAD – CENTRO: R. Clodoaldo Freitas, 664 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-360 SAAD- LESTE: Av. Zequinha Freire, 370 - Uruguai, Teresina - PI, 64057-310 SAAD SUDESTE: Av. Dep. Paulo Ferraz, 1895 - Beira Rio, Teresina - PI, 64075-535 SDR: R. João Cabral, 2319 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-030 SEMA: R. Firmino Pires, 121 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070 SEMAM: R. Projetada, 201-225 - Água Mineral, Teresina - PI, 64006-245 SEMCASPI: R. Álvaro Mendes, 861 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-060 SEMCOM: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000- 160 SEMDEC: R. Manoel Nogueira Lima, Nº 1347 - JOQUEI CLUB, Teresina - PI, 64049-190 SEMEL: R. Jônatas Batista, 852 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64003-077 SEMDUH: R. Des. Pires de Castro, 688 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-390 SEMEC: R. Areolino de Abreu, 1507 - Centro (Norte), Teresina - PI, 64000-180 SEMEST: Av. Campos Sales, 1292 - Térreo - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-300 SEMGOV: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 860 – Palácio da Cidade – Térreo – Centro – CEP: 64000- 160 SEMJUV: R. Anfrísio Lobão, 663 - Jóquei, Teresina - PI, 64049-280 SEMP: R. Clodoaldo Freitas, 654 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-515 SEMPLAN: Pca Marechal Deodoro da Fonseca, 860, Palácio da Cidade, Térreo - Centro, Teresina-PI, 64.001-490 SMPM: R. Agripino Maranhão, 235 - Noivos, Teresina - PI, 64046-230 STRANS: Av. Pedro Freitas, 1252 - Vermelha, Teresina - PI, 64019-368. 9. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 9.1 DOS FORNECIMENTOS 9.1.1. Se dará através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados. 9.1.2. Os mobiliários corporativos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários estipulados por cada Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços, a contar da solicitação emitida. 9.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 9.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 9.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 9.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 10. EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ DA SUBCONTRATAÇÃO 10.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireta. 10.2. Prazo de Vigência Contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. 10.3. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação. 11. DO PAGAMENTO 11.1. O pagamento pelo objeto efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30° (trigésimo) dia corrido após o aceite definitivo e atestado da nota fiscal/DANFE, objeto e após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo do órgão solicitante, das 7:00 às13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/1964: 11.1.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número e valor da nota fiscal e dados bancários; 11.1.2.Cópia legível do empenho; 11.1.3.Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 11.1.4.Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 11.1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS

fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 11.1.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 11.1.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 11.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br; 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 11.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 11.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 11.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo órgão solicitante entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: VP = valor da parcela em atraso I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i / 365 I= 0,06/365 I=0,00016438 onde: I= taxa percentual no valor de 6%. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. 12. DAS GARANTIAS 12.1. Garantia contratual dispensada, tendo em vista os valores dos itens da Licitação, o baixo risco da operação e, a forma de execução indireta Artigo 56, da Lei 8666/93. 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: 13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO 13.1.1. São obrigações do fornecedor registrado: 13.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; 13.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: procedência e prazo de garantia ou validade; 13.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações do contrato, bem como os que estiverem com avarias ou defeitos; 13.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 13.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 13.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 13.1.1.7 Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e ANVISA, em vigor, no que couber; 13.1.1.8 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos itens, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega; 13.1.1.9 Substituir o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, em até 48 horas da recusa; 13.1.1.10 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências das unidades recebedoras dos gêneros, devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho; 13.1.1.11 Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Termo; 13.1.1.12 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; 13.1.1.13 Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do objeto desta licitação; 13.1.1.14 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação; 13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações DA CONTRATANTE 13.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 13.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 13.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 13.2.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 13.2.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 13.2.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo; 13.2.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO 14.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 14.4. O representante da Administração, sob pena de

responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 14.5. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 14.6. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 14.6.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 14.6.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 14.6.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 14.6.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 14.6.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. FISCAL DE CONTRATO: A ser indicado por cada órgão participante. GESTOR DO CONTRATO: A ser indicado por cada órgão participante. 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINCANEIRO 15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 15.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 15.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 15.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 15.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 15.9 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 15.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 15.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 15.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 15.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 15.10.1 liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 15.10.2 convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 15.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO 16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº7.892/2013). 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1.O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 17.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.. 18. PENALIDADES 18.1.O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa; 18.1.1. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s): a) fora do prazo contratual; b) em quantitativo menor do que o solicitado; c) fora da especificação; d) defeituoso; e) com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; f) em embalagem inapropriada; g) não cumprimento da garantia. 18.1.2. Para as hipóteses previstas nas alíneas “a” a “g”, o atraso na entrega/complementação/substituição do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no sub itens abaixo. 18.1.3. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 18.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida. 18.1.4. Para as hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g”, sendo necessária a substituição e ultrapassado o prazo estabelecido pela Administração CONTRATANTE, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva. 18.1.5. Considera-se inadimplemento total: a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte, à armazenagem ou à fabricação; b) o atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência; 18.1.6. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no sub item 09.1.3. 18.1.7. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades: a) Advertência, aplicada nos seguintes casos: I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave; II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; b) Multa moratória de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o30º (trigésimo) dia; c) Multa moratória de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do respectivo empenho no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso; d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea “e”. e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Teresina e será descredenciado do Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Teresina - SURT pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência, no edital e no contrato e das demais cominações legais. 18.1.8. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente. 18.1.9. Será apenada com rescisão contratual e multa de até 15% sobre o valor total do contrato a Contratada que não regularizar a documentação

entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante. 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. 19.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 20. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 20.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 21. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 21.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 21.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 21.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 21.2.2. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 21.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 21.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 22. ESTIMATIVA DE CUSTO 22.1. O fornecimento dos materiais tem o valor estimado de R$ 49.852.134,22 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços GMAP/SEMA. 23. FONTE DE RECURSOS 23.1. Tendo em vista tratar-se de fornecimento com base em Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária só se fará necessária quando da celebração do contrato, por cada órgão participante. 24. DAS PENALIDADES: 24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 24.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 24.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único). 25. CONDIÇÕES GERAIS 25.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 25.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 25.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 25.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 25.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 25.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. 25.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 25.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 25.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Ressalva-se que os itens 50, 109 e 122 - foram FRACASSADOS, conforme históricos dos itens anexados no SEI (10742209). Ressalva ainda que após convocação desta pregoeira no sistema licitações-e, para as empresas manifestarem interesse em participar do Cadastro de Reserva, informo que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do Cadastro de Reserva e não anexou ao sistema Declaração detalhando os itens que desejava participar, conforme modelo do Anexo XII – A do Edital. Ronney Wellington Marques Lustosa – CPF Nº 343.015.503-72, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA/ Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP).

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00042.001316 /2022-50 –SEMA

KADOSHI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	C.N.P.J.	14.193.613/0001-05
RUA JOÃO SAMAHA, N° 1.380, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA (VENDA NOVA) CEP: 31.520-100	INSC. ESTADUAL	18294910090
REPRES: ADILSON DOS SANTOS PINTO	FONE:	(31) 9.9886-2825
E-MAIL: COMERCIALKADOSHIBH@GMAIL.COM		

COTA PRINCIPAL – ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 1/ POLTRONA MÉDIO

GIRATÓRIO. MARCA: RHODES RHODES B-UP DIRETOR/ 44206/ 357 UNID/ R$ 680,00/ R$ 242.760,00; ITEM 2/ POLTRONA MÉDIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM. MARCA: RHODES RHODES B-UP DIRETOR/ 44207/ 1172 UNID/ R$ 650,00/ R$ 761.800,00; ITEM 3/ CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA/ MARCA: RHODES RHODES B-UP STAFF/ 44208/ 910 UNID/ R$ 620,00/ R$ 564.200,00; ITEM 6/ POLTRONA MÉDIO FIXA. MARCA: RHODES RHODES B-UP DIRETO/ 44211/ 668 UNID/ R$ 598,00/ R$ 399.464,00; ITEM 7/ POLTRONA MÉDIO FIXA TRAPEZOIDAL. MARCA: RHODES RHODES B-SIDE DIRETOR TRAPÉZIO/ 44212/ 555 UNID/ R$ 460,00/ R$ 255.300,00; ITEM 8/ POLTRONA MÉDIO FIXA BALANÇO. MARCA: RHODES RHODES B-SIDE DIRETOR BALANCIM/ 44213/ 98 UNID/ R$ 460,00/ R$ 45.080,00; ITEM 9/ POLTRONA ALTA GIRATÓRIA TELADA, COM BRAÇO + APOIO DE CABEÇA (COM SLIDER). MARCA: RHODES RHODES MULTITELA PRESIDENTE/ 44214/ 241 UNID/ R$ 1.450,00/ R$ 349.450,00; ITEM 10/ POLTRONA GIRATORIA DIRETOR ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS. MARCA: RHODES RHODES MULTITELA DIRETOR/ 44215/ 326 UNID/ R$ 1.280,00/ R$ 417.280,00; ITEM 11/ POLTRONA FIXA DIRETOR ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS. MARCA: RHODES RHODES SHIFT APROXIMAÇÃO/ 44216/ 106 UNID/ R$ 793,00/ R$ 84.058,00; ITEM 13/ LONGARINA MÉDIO 03 LUGARES. MARCA: RHODES RHODES ONE MANAGER/ 44218/ 636 UNID/ R$ 1.248,00/ R$ 793.728,00.

COTA RESERVADA – ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 61/ POLTRONA MÉDIO GIRATÓRIO. MARCA: RHODES RHODES B-UP DIRETOR/ 44206/ 90 UNID/ R$ 680,00/ R$ 61.200,00; ITEM 62/ POLTRONA MÉDIO GIRATÓRIA COM REGULAGEM. MARCA: RHODES RHODES B-UP DIRETOR/ 44207/ 295 UNID/ R$ 650,00/ R$ 191.750,00; ITEM 63/ CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA. MARCA: RHODES RHODES B-UP STAFF/ 44208/ 229 UNID/ R$ 620,00/ R$ 141.980,00; ITEM 65/ CADEIRA BAIXA FIXA. MARCA: RHODES RHODES B-SIDE GERENTE/ 41074/ 29 UNID/ R$ 572,00/ R$ 16.588,00; ITEM 66/ POLTRONA MÉDIO FIXA. MARCA: RHODES RHODES B-UP DIRETOR/ 44211/ 167 UNID/ R$ 598,00/ R$ 99.866,00; ITEM 67/ POLTRONA MÉDIO FIXA TRAPEZOIDAL. MARCA: RHODES RHODES B-SIDE DIRETOR TRAPÉZIO/ 44212/ 11 UNID/ R$ 460,00/ R$ 64.860,00; ITEM 68/ POLTRONA MÉDIO FIXA BALANÇO. MARCA: RHODES RHODES B-SIDE DIRETOR BALANCIM/ 44213/ 26 UNID/ R$ 460,00/ R$ 11.960,00; ITEM 69/ POLTRONA ALTA GIRATÓRIA TELADA, COM BRAÇO + APOIO DE CABEÇA (COM SLIDER). MARCA: RHODES RHODES MULTITELA PRESIDENTE/ 44214/ 62 UNID/ R$ 1.450,00/ R$ 89.900,00; ITEM 70/ POLTRONA GIRATORIA DIRETOR ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS REGULAVEIS. MARCA: RHODES RHODES MULTITELA DIRETO/ 44215/ 83 UNID/ R$ 1.280,00/ R$ 106.240,00; ITEM 71/ POLTRONA FIXA DIRETOR ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRAÇOS. MARCA: RHODES RHODES SHIFT APROXIMAÇÃO/ 44216/ 28 UNID/ R$ 793,00/ R$ 22.204,00; ITEM 72/ LONGARINA MÉDIO 02 LUGARES. MARCA: RHODES RHODES ONE MANAGER/ 44217/ 41 UNID/ R$ 920,00/ R$ 37.720,00; ITEM 73/ LONGARINA MÉDIO 03 LUGARES. MARCA: RHODES RHODES ONE MANAGER/ 44218/ 159 UNID/ R$ 1.248,00/ R$ 198.432,00. VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.955.820,00. CONTRATADO: KADOSHI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI Contratado/Vencedor. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO:00042.001316/2022-50- SEMA.

A.N.D CAPELLI LTDA	C.N.P.J.	45.874.714/0001-67
RUA BARÃO DE BAGÉ, 723 - VILA JARDIM, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 91330-570	INSC. ESTADUAL	029/0119707
REPRES: ANDRESSA LACERDA CAPELLI	FONE:	(51) 3334.3934 / (51) 98444.9518
E-MAIL: LICITA@CAPELLI.TEC.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 4/ CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA BASE CAIXA GIRATÓRIA. MARCA: TOK/ 44209/ 307 UNID/ R$ 1.336,31/ R$ 410.247,17; ITEM 20/ CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL ESTOFADA. MARCA: TOK/ 44225/ 467 UNID/ R$ 568,52/ R$ 265.498,84.

COTA RESERVADA - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: 64/ CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA BASE CAIXA GIRATÓRIA/ MARCA: TOK/ 44209/ 79 UNID/ R$ 1.336,31/ R$ 105.568,49; ITEM 74/ LONGARINA EM AÇO 02 LUGARES. MARCA: TOK/ 44219/ 57 UNID/ R$ 2.906,10/ R$ 165.647,70; ITEM 75/ LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES. MARCA: TOK/ 4220/ 246 UNID/ R$ 5.172,17/ R$ 1.272.353,82; ITEM 79/ CADEIRA EMPILHÁVEL. MARCA: TOK/ 44224/ 210 UNID/ R$ 340,47/ R$ 71.498,70; ITEM 80/ CADEIRA DE AUDITÓRIO EMPILHÁVEL ESTOFADA. MARCA: TOK/ 44225/ 119 UNID/ R$ 568,52/ R$ 67.653,88.

COTA EXCLUSIVA - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: 121/ BRAÇO FIXO. MARCA: TOK/ 44226/ 273 UNID/ R$ 226,50/ R$ 61.834,50; ITEM 123/ BRAÇO FIXO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL (PAR). MARCA: TOK/ 44228/ 110 UNID/ R$ 441,75/ R$ 48.592,50/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.468.895,60. CONTRATADO: A.N.D CAPELLI LTDA Contratado/ Vencedor. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO 00042.001316/2022-50- SEMA.

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	C.N.P.J.	21.306.287/0001-52
RUA VEREADOR DÉCIO DE PAULA Nº101, BAIRRO PLANALTO, FORMIGA/ MG, CEP Nº 35.574-825.	INSC. ESTADUAL	261.431.046 /00-66
REPRES: JORDANO CASTRO NASCIMENTO	FONE:	(61) 3248-3956 (37) 3329-1000
E-MAIL: ANDRE@TECNO2000.COM.BR/ BRASILIA@TECNO2000.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 5/ CADEIRA BAIXA FIXA. MARCA: TECNO2000/ VERNIER/ 41074/ 110 UNID/ R$ 518,18/ R$ 56.999,80; ITEM 12/ LONGARINA MÉDIO 02 LUGARES. MARCA: TECNO2000/ VERNIER/ 44217/ 158 UNID/ R$ 930,37/ R$ 146.998,46; 15/ LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES. MARCA: TECNO2000/ BEX/ 44220/ 976 UNID/ R$ 3.995,90/ R$ 3.899.998,40/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 4.103.996,66. CONTRATADO: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS PROCESSO 00042.001316/2022-50- SEMA.

BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	C.N.P.J.	29.209.847/0001-62
RUA ANGELINA MICHEILON 285, SALA 06, BAIRRO CRISTO REDENTOR, CAXIAS DO SUL /RS. CEP 95084-430	INSC. ESTADUAL	029/0630584
REPRES: GILBERTO PERINI	FONE:	(54) 3066 7772
E-MAIL: LICITACOES@BELCHAIR.NET.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 14/ LONGARINA EM AÇO 02 LUGARES. Marca: TOK/ 44219/ 221 UNID/ R$ 2.484,15/ R$ 548.997,15/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 548.997,15. CONTRATADO: BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO:00042.001316/2022-50- SEMA.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.	C.N.P.J.	20.008.831/0001-17
AV. A GALPÃO A, S/N – DOM HÉLDER CÂMARA. GARANHUNS –PE.	INSC. ESTADUAL	057136688
REPRES: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.	FONE:	(87) 3762-0445 (87) 9 8836-3257
E-MAIL: VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 16/ SOFÁ 01 LUGAR. MARCA: SIENA MOVEIS/ 44221/ 31 UNID/ R$ 2.801,89/ R$ 86.858,59; ITEM 17/ SOFÁ 02 LUGARES. MARCA: SIENA MOVEIS/ 44222/ 74 UNID/ R$ 3.291,34/ R$ 243.559,16; ITEM 18/ SOFÁ 03 LUGARES. MARCA: SIENA MOVEIS/ 44223/ 32 UNID/ R$ 5.030,56/ R$ 160.977,92/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 491.395,67. CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO 00042.001316/2022-50- SEMA.

MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA	C.N.P.J.	40.256.020/0001-42
AVENIDA FRANCISCO SÁ,3190 -GALPÃO K, BAIRRO: CARLITO PAMPLONA - FORTALEZA-CE- CEP: 60.310-052.	INSC. ESTADUAL	07.024013-2
REPRES: ESTER RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	FONE:	(85) 9 99870534
E-MAIL: MEGGALICITACAO@GMAIL.COM		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: 19/ CADEIRA EMPILHÁVEL. Marca: MUNDIAL/ 44224/ 834 UNID/ R$ 196,64/ R$ 163.997,76/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 163.997,76. CONTRATADO: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO 00042.001316/2022-50- SEMA

BORTOLINI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	C.N.P.J.	90.051.160/0001-52
RODOVIA RSC453, KM 90 – ZONA INDUSTRIAL. CEP: 95720-000	INSC. ESTADUAL	050/0001871
REPRES: ADEMAR BORTOLINI	FONE:	(54)3433 2500
E-MAIL: LICITACAO3@BORTOLINI.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 21/ ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X510X740MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 12707/ 432 UNID/ R$ 982,94/ R$ 424.630,08; ITEM 23/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 800X510X1600 MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 22867/ 319 UNID/ R$ 2.440,00/ R$ 778.360,00; ITEM 24/ ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO 800X510X1600MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44230/ 359 UNID/ R$ 1.800,00/ R$ 646.200,00; ITEM 25/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 04 GAVETÕES 800X510X2100MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44231/ 108 UNID/ R$ 5.588,00/ R$ 603.504,00; ITEM 26/ ARMÁRIO EXTRA ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 08 GAVETAS 800X510X2100MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44232/ 67 UNID/ R$ 6.435,00/ R$ 431.145,00; ITEM 28/ ARMÁRIO BAIXO 2200X500X740MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44234/ 55 UNID/ R$ 2.580,00/ R$ 141.900,00; ITEM 31/ MESA EM L 1200X1200X600X600X740MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44235/ 204 UNID/ R$ 1.712,00/ R$ 349.248,00; I ITEM 41/ GAVETEIRO MÓDULO COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 401X600X740MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44053/ 178 UNID/ R$ 1.217,32/ R$ 216.682,52; ITEM 44/ BALCÃO RETO 1400X800X1100MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44247/ 27 UNID/ R$ 2.037,00/ R$ 54.999,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.992.428,60; ITEM 33/ MESA EM L TIPO GOTA 1600X2000X600X800X740MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44237/ 30 UNID/ R$ 2.200,00/ R$ 66.000,00; ITEM 39/ MESA DE REUNIÃO ELIPTICA 3500X900X1200X900X740MM. MARCA: PRÓPRIA – BORTOLINI/ 44242/ 52 UNID/ R$ 5.380,00/ R$ 279.760,00. CONTRATADO: BORTOLINI INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO Nº 0042.001316/2022-50- SEMA.

LBS DO BRASIL LTDA.	C.N.P.J.	01.597.132/0001-05
RUA MANUEL VILA LOBOS, Nº169 – SAPOPEMBA. CEP: 03924-050.	INSC. ESTADUAL	114.808.335.110
REPRES: LUCINEIDE BEZERRA DOS SANTOS	FONE:	(11) 2143-2511
E-MAIL: LBSMOVEISESCOLARES@HOTMAIL.COM		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 22/ ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE AA/ 6351/ 704 UNID/ R$ 1.600,00/ R$ 1.126.400,00; ITEM 27/ ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 15 PORTAS INDIVIDUAIS 800X500X2100MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE AEEE/ 44233/ 96 UNID/ R$ 3.333,33/ R$ 319.999,68; ITEM 29/ MESA RETA 1200X600X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MR-120/ 21793/ 418 UNID/ R$ 1.145,93/ R$ 478.998,74; ITEM 30/ MESA RETA 1400X600X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MR-140/ 2878/ 667 UNID/ R$ 1.325,33/ R$ 883.995,11; ITEM 32/ MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MDL/ 44540/ 103 UNID/ R$ 1.893,00/ R$ 194.979,00; ITEM 34/ MESA PENINSULA 1600X1800X600X800X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MDL/ 44238/ 40 UNID/ R$ 1.850,00/ R$ 74.000,00; ITEM 35/ MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MRE/ 44239/ 143 UNID/ R$ 909,09/ R$ 130.000,00; ITEM 36/ MESA REUNIÃO OVAL 2400X1100X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MRE/ 44239/ 128 UNID/ R$ 1.900,00/ R$ 243.200,00; ITEM 37/ MESA REUNIÃO OVAL 2700X1100X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MRE/ 44240/ 216 UNID/ R$ 1.898,14/ R$ 409.998,24; ITEM 38/ ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 04 POSIÇÕES 2400X1360X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MDL/ 6342/ 72 UNID/ R$ 6.000,00/ R$ 432.000,00; ITEM 40/ MESA DIRETORIA 2200X900X740MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MR/ 44243/ 31 UNID/ R$ 4.516,12/ R$ 139.999,72; ITEM 42/ GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 401X510X605MM. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE GV-03/ 44245/ 518 UNID/ R$ 900,00/ R$ 466.200,00; ITEM 43/ ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "T" COM 02 LUGARES. MARCA: LBS DO BRASIL/ LINHA OFFICE MDL/ 11435/ 20 UNID/ R$ 6.000,00/ R$ 120.000,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.019.770,36. CONTRATADO: LBS DO BRASIL LTDA. Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO 00042.001316/2022-50- SEMA.

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.	C.N.P.J.	03.874.953/0001-77
RUA CAPITÃO ROCHA, 2393. CEP: 85010-270.	INSC. ESTADUAL	902.166.03-34
REPRES: EDILSON SIERDOVSKI	FONE:	42 3622-1418
E-MAIL: MSERVICE@MSERVICE.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 45/ SUPORTE PARA CPU. MARCA: Pcyes PLMSC02/ 44250/ 333 UNID/ R$ 257,62/ R$ 85.787,46; ITEM 46/ APOIO PARA OS PÉS. MARCA: RESOLVE

ERGONÔMICO/ 3191/ 770 UNID/ R$ 416,44/ R$ 320.658,80/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 406.446,26. NCONTRATADO: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. Contratado/Vencedor Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO:00042.001316/2022-50- SEMA

PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS.	C.N.P.J.	35.263.905/0001-39
AV. DAS PATATIVAS,391 NUCLEO HABITACIONAL PROF. WILSON AUGUSTO BISPO PIRAJUI/SP CEP:16605-140.	INSC. ESTADUAL	538.039.317.112
REPRES: PAULO HENRIQUE LUCIANO.	FONE:	(14) 99906-9609
E-MAIL: PONTOCERTOPHL@GMAIL.COM		

COTA PRINCIPAL - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 47/ ARMARIO GUARDA VOLUMES DUPLO 08 PORTAS – COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44254/ 144 UNID/ R$ 1.554,59/ R$ 223.860,96; ITEM 48/ ARMÁRIO GUARDA VOLUMES SIMPLES 04 PORTAS – COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44255/ 29 UNID/ R$ 1.091,30/ R$ 31.647,70; ITEM 49/ ESTANTE FACE SIMPLES COM LATERAIS DE ACABAMENTO. MARCA: EDE/EDE/ 44256/ 243 UNID/ R$ 1.485,60/ R$ 361.000,80; ITEM 51/ ARMÁRIO NR24 SIMPLES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO GALVANIZADO. MARCA: EDE/EDE/ 44258/ 24 UNID/ R$ 1.110,07/ R$ 26.641,68; ITEM 52/ ARMÁRIO COLETOR SIMPLES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. MARCA: EDE/EDE/ 44259/ 24 UNID/ R$ 1.990,00/ R$ 47.760,00; ITEM 53/ ARMÁRIO PROFESSOR EM AÇO 04 PRATELEIRAS – COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44260/ 240 UNID/ R$ 1.780,11/ R$ 427.226,40; ITEM 54/ ARMÁRIO PARA PRODUTOS DE PRIMEIROS SOCORROS TOTALMENTE CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. MARCA: EDE/EDE/ 44262/ 169 UNID/ R$ 569,13/ R$ 96.182,97; ITEM 55/ ARMÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) PARTES. MARCA: EDE/EDE/ 44263/ 176 UNID/ R$ 620,00/ R$ 109.120,00; ITEM 56/ ARMARIO PORTAS TRANSPARENTES – COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44264/ 24 UNID/ R$ 2.303,74/ R$ 55.289,76; ITEM 57/ ARMARIO ELETRÔNINICO INTELIGENTE AUTÔNOMO 8 PORTAS. MARCA: EDE/EDE/ 44265/ 24 UNID/ R$ 22.900,00/ R$ 549.600,00; ITEM 58/ ARMARIO GUARDA VOLUMES CAPACETE SIMPLES 04 PORTA – COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44267/ 28 UNID/ R$ 1.345,76/ R$ 37.681,28; ITEM 59/ CARRINHO TRANSPORTE DE LIVROS. MARCA: EDE/EDE/ 44266/ 62 UNID/ R$ 1.800,00/ R$ 111.600,00; ITEM 60/ ESTANTE ENCAIXÁVEL COM DE ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COMPOSTA DE 04 COLUNAS. MARCA: EDE/EDE/ 44268/ 527 UNID/ R$ 1.156,86/ R$ 609.665,22.

COTA RESERVADA - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 108/ ARMÁRIO GUARDA VOLUMES SIMPLES 04 PORTAS – COM BASE ELEVADA. MARCA EDE/EDE/ 44255/ 7 UNID/ R$ 1.091,30/ R$ 7.639,10; ITEM 110/ ESTANTE FACE DUPLA COM LATERAIS DE ACABAMENTO. MARCA: EDE/EDE/ 44257/ 85 UNID/ R$ 2.185,13/ R$ 185.736,05; ITEM 111/ ARMÁRIO NR24 SIMPLES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO GALVANIZADO. MARCA: EDE/EDE/ 44258/ 6 UNID/ R$ 1.110,07/ R$ 6.660,42; ITEM 112/ ARMÁRIO COLETOR SIMPLES, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. MARCA: EDE/EDE/ 44259/ 6 UNID/ R$ 1.990,00/ R$ 11.940,00; ITEM 113/ ARMÁRIO PROFESSOR EM AÇO 04 PRATELEIRAS – COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44260/ 60 UNID/ R$ 1.780,11/ R$ 106.806,60; ITEM 114/ ARMÁRIO PARA PRODUTOS DE PRIMEIROS SOCORROS TOTALMENTE CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. MARCA: EDE/EDE/ 44262/ 44 UNID/ R$ 569,13/ R$ 25.041,72; ITEM 115/ ARMÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) PARTES. MARCA: EDE/EDE/ 44263/ 46 UNID/ R$ 626,00/ R$ 28.796,00; ITEM 116/ ARMARIO PORTAS TRANSPARENTES – COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44264/ 6 UNID/ R$ 2.303,74/ R$ 13.822,44; ITEM 117/ ARMARIO ELETRÔNICO INTELIGENTE AUTÔNOMO 8 PORTAS. MARCA: EDE/EDE/ 44265/ 6 UNID/ R$ 22.900,00/ R$ 137.400,00; ITEM 118/ ARMARIO GUARDA VOLUMES CAPACETE SIMPLES 04 PORTA – COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44267/ 7 UNID/ R$ 1.345,76/ R$ 9.420,32; ITEM 119/ CARRINHO TRANSPORTE DE LIVROS. MARCA: EDE/EDE/ 44266/ 16 UNID/ R$ 1.800,00/ R$ 28.800,00; ITEM 120/ ESTANTE ENCAIXÁVEL COM DE ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COMPOSTA DE 04 COLUNAS. MARCA: EDE/EDE/ 44268/ 134 UNID/ R$ 1.156,86/ R$ 155.019,24.

COTA EXCLUSIVA - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 129/ ARMÁRIO GUARDA VOLUMES SIMPLES 01 PORTA NR18- COM BASE ELEVADA. MARCA: EDE/EDE/ 44261/ 30 UNID/ R$ 1.148,29/ R$ 34.448,70/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.438.807,36. CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS. Contratado/Vencedor. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO 00042.001316/2022-50- SEMA.

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.	C.N.P.J.	40.061.199/0001-82
R SANTA VITÓRIA, N°123 – CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO. CEP 07.223.-120	INSC. ESTADUAL	127.258.282.110
REPRES: RAISSA RABELO FERREIRA	FONE:	987)3762-0445
E-MAIL: MERIDIONALDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM		

COTA RESERVADA - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 76/ SOFÁ 01 LUGAR. MARCA: SIENA MOVEIS/ 44221/ 10 UNID/ R$ 2.859,07/ R$ 28.590,70; ITEM 77/ SOFÁ 02 LUGARES. MARCA: SIENA MOVEIS/ 44222/ 20 UNID/ R$ 3.358,51/ R$ 67.170,20; ITEM 78/ SOFÁ 03 LUGARES. MARCA: SIENA MOVEIS/ 44223/ 10 UNID/ R$ 5.133,22/ R$ 51.332,20; ITEM 89/ MESA RETA 1200X600X740MM. MARCA: PLENO MOVEIS/ 21793/ 106 UNID/ R$ 1.386,69/ R$ 146.989,14; ITEM 90/ MESA RETA 1400X600X740MM. MARCA: PLENO MOVEIS/ 22878/ 169 UNID/ R$ 1.476,02/ R$ 249.447,38; ITEM 98/ ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 04 POSIÇÕES 2400X1360X740MM. MARCA: PLENO MOVEIS/ 6342/ 20 UNID/ R$ 6.253,97/ R$ 125.079,40; ITEM 99/ MESA DE REUNIÃO ELIPITICA 3500X900X1200X900X740MM. MARCA: PLENO MOVEIS/ 44242/ 13 UNID/ R$ 6.903,74/ R$ 89.748,62; ITEM 107/ ARMARIO GUARDA VOLUMES DUPLO 08 PORTAS – COM BASE ELEVADA. MARCA: AMAPÁ/ 44254/ 35 UNID/ R$ 4.435,36/ R$ 155.237,60.

COTA EXCLUSIVA - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 124/ GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS 312X440X292MM. MARCA: PLENO MOVEIS/ 44246/ 77 UNID/ R$ 686,09/ R$ 52.828,93; ITEM 125/ BALCÃO CURVO 2200X800X1100MM. MARCA: PLENO MOVEIS/ 44248/ 16 UNID/ R$ 4.505,31/ R$ 72.084,96; ITEM 126/ SUPORTE PARA TECLADO SUPERFÍCIE 25MM. MARCA: SIENA MOVEIS/ 44249/ 237 UNID/ R$ 271,40/ R$ 64.321,80; ITEM 127/ DIVISOR DE MESA 1200X450MM. MARCA: SIENA MOVEIS/ 21498/ 47 UNID/ R$ 188,78/ R$ 8.872,66; ITEM 128/ DIVISOR DE MESA 1400X450MM. MARCA: SIENA MOVEIS/ 44252/ 34 UNID/ R$ 211,98/ R$ 7.207,32/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.118.910,91. CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Contratado/Vencedor. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

ANEXO XII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 - 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO 00042.001316/2022-50- SEMA.

APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	C.N.P.J	09.056.231/0001-91
AV. HERACLITO GRAÇA, 126 - CENTRO – CEP: 60.140-060 – FORTALEZA/CE	INSC. ESTADUAL	06.215.636-5
REPRES: MARIA HELIANE BATISTA BESSA	FONE:	(85) 4006.0211
E-MAIL: LICITACAO@IASSETE.COM.BR		

COTA RESERVADA - ITEM/ DESCRIÇÃO/ E-GOVERNE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL: ITEM 81/ ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X510X740MM/ MARCA: Movenord/ EPAA/ 12707/ 110 UNID/ R$ 981,00/ R$ 107.910,00; ITEM 82/ ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM. MARCA: Movenord/ EPAA/ 6351/ 176 UNID/ R$ 1.590,00/ R$ 279.840,00; ITEM 83/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO 800X510X2100MM. MARCA: Movenord/ EPAA/ 22867/ 82 UNID/ R$ 2.439,00/ R$ 199.998,00; ITEM 84/ ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO 800X510X1600MM. MARCA: Movenord/ EPAA/ 44230/ 92 UNID/ R$ 1.790,00/ R$ 164.680,00; ITEM 85/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 04 GAVETÕES 800X510X2100MM. MARCA: Movenord/ EPAA/ 44231/ 27 UNID/ R$ 5.873,64/ R$ 158.588,28; ITEM 86/ ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO COM 02 PORTAS DE VIDRO E 08 GAVETAS 800X510X2100MM. MARCA: Movenord/ EPAA/ 44232/ 19 UNID/ R$ 6.306,00/ R$ 119.814,00; ITEM 87/ ARMÁRIO TIPO ESCANINHO COM 15 PORTAS INDIVIDUAIS 800X500X2100MM. MARCA: Movenord/ ESPECIAL/ 44233/ 24 UNID/ R$ 3.330,00/ R$ 79.920,00; ITEM 88/ ARMÁRIO BAIXO 2200X500X740MM. MARCA: Movenord/ ESPECIAL/ 44234/ 16 UNID/ R$ 3.750,00/ R$ 60.000,00; ITEM 91/ MESA EM L 1200X1200X600X600X740MM. MARCA: Movenord/ EPML/ 44235/ 53 UNID/ R$ 1.700,00/ R$ 90.100,00; ITEM 92/ MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM. MARCA: Movenord/ EPML/ 44540/ 28 UNID/ R$ 1.890,00/ R$ 52.920,00; ITEM 93/ MESA EM L TIPO GOTA 1600X2000X600X800X740MM. MARCA: Movenord/ ESPECIAL/ 44237/ 9 UNID/ R$ 2.195,00/ R$ 19.755,00; ITEM 94/ MESA PENINSULA 1600X1800X600X800X740MM. MARCA: Movenord/ EPLS/ 44238/ 12 UNID/ R$ 1.820,00/ R$ 21.840,00; ITEM 95/ MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200X740MM. MARCA: Movenord/ EPMR/ 44239/ 38 UNID/ R$ 820,00/ R$ 31.160,00; ITEM 96/ MESA REUNIÃO OVAL 2400X1100X740MM. MARCA: Movenord/ EPMO/ 44239/ 32 UNID/ R$ 1.840,62/ R$ 58.899,84; ITEM 97/ MESA REUNIÃO OVAL 2700X1100X740MM. MARCA: Movenord/ EPMO/ 44240/ 54 UNID/ R$ 1.850,00/ R$ 99.900,00; ITEM 100/ MESA DIRETORIA 2200X900X740MM. MARCA: Movenord/ EPMT/ 44243/ 10 UNID/ R$ 4.000,00/ R$ 40.000,00; ITEM 101/ GAVETEIRO MÓDULO COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 401X600X740MM. MARCA: Movenord/ EPV3B/ 44053/ 46 UNID/ R$ 1.136,00/ R$ 52.256,00; ITEM 102/ GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 401X510X605MM. MARCA: Movenord/ EPV3B/ 44245/ 131 UNID/ R$ 970,00/ R$ 127.070,00; ITEM 103/ ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "T" COM 02 LUGARES. MARCA: Movenord/ EPML/ 11435/ 7 UNID/ R$ 5.999,00/ R$ 41.993,00; ITEM 104/ BALCÃO RETO 1400X800X1100MM/ MARCA: Movenord/ ESPECIAL/ 44247/ 5 UNID/ R$ 2.400,00/ R$ 12.000,00; ITEM 105/ SUPORTE PARA CPU. MARCA: Movenord/ SCE2550/ 44250/ 85 UNID/ R$ 256,00/ R$ 21.760,00; ITEM 106/ APOIO PARA OS PÉS. MARCA: Movenord/ 931.00009./ 3191/ 194 UNID/ R$ 416,00/ R$ 80.704,00. VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.921.108,12. CONTRATADO: APB COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME. Contratado/Vencedor. Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 029/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2023 – 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450388900502024

ADITAMENTO Nº 001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024. Pregão Eletrônico nº 013/2024 Processo Administrativo Nº 00045.003442/2023-16 Conforme solicitação no processo administrativo SEI nº 00045.003442/2023-16, a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ sob o nº 01.765.178/0001-96, solicitou a troca de marca do item 03 - COTA PRINCIPAL para a marca FRESENIUS. Após a análise feita pela Gerência de Assistência Farmacêutica Hospitalar (GEAFH) da Fundação Municipal de Saúde (FMS), foi aprovada a solicitação e comunicada a requerente quanto à decisão proferida (doc. sei 10989124), ao tempo em que procedemos a devida alteração, conforme abaixo: COTA PRINCIPAL - ESPECIFICAÇÕES ITEM 03: Ceftriaxona sódica 1g, pó p/ injetável. MARCA: FRESENIUS. Documento assinado eletronicamente por Laís Marina Melo dos Santos, Chefe do Núcleo de Apoio a Contratação, em 12/11/2024, às 12:43, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

ID: 000450388900512024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.003737/2024-02. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO PARA COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS ALCALINAS NÃO RECARREGÁVEIS PARA USO EM APARELHOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 14/11/2024 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras,https://www.tce.pi.gov.br,https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 29/11/2024. Fonte de Recursos: 600/659. Valor Total Anual Estimado: R$ 689.510,00 seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina (PI), 12 de novembro de 2024. Patrícia Santos Barbosa, Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: Ítalo Costa Sales, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420388900522024

COMUNICADO. LFV CALÇADOS CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 56.440.500/0001-07, localizada à Avenida Marechal Juarez Tavora, Nº 18, Quadra 34, Casa 18, Parque Piauí, Teresina - PI, CEP: 64025520, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Autorização para exercer a atividades de Comércio varejista de calçados CNAE 47.82-4-00 em Teresina Piaui.

ID: 000420388900532024

COMUNICADO. SPE SAGA GOLDEN GARDEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamende inscirta no CNPJ sob nº 50.869.339/0001-05, estabelecida â Av. Honório de Paiva, nº 1135, sala 03, Bairro: Piçarra, na cidade de Teresina – PI, CEP:64.015-125, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, Licença Prévia de Estação de Tratamento, para a construção de um condominio multifamiliar, localizado no Municipio de Teresina -PI. Teresina. 13 de novembro de 2024

ID: 000420388900542024

COMUNICADO. A empresa MRV Engenharia e Participações S/A, CNPJ No. 08.343.492/0001-20, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Instalação da ETE, processo no. 00037.003457/2024-08, referente ao empreendimento localizado na Rua 12 de Outubro, 1247, Vila Nova, Bairro Parque Piauí, Município de Teresina, Estado do Piaui.

ID: 000420388900552024

COMUNICADO. A empresa MRV Engenharia e Participações S/A, CNPJ No. 08.343.492/0001-20, torna publico que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Instalação do Empreendimento, processo no. 185/2022SU, referente ao empreendimento localizado na Rua 12 de Outubro, 1247, Vila Nova, Bairro Parque Piauí, Município de Teresina, Estado do Piaui.